

Memorando 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 21/02/2025 às 16:39:34

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Prezados,

Devido a necessidade de aquisição de brinde personalizado (chapéu) destinado a distribuição as participantes do Evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025.

Segue:

Documento de Formalização de Demanda

Estudo Técnico Preliminar

—

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

DFD_1_.pdf

Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Ana Flávia M. Zuconelli

Matrícula: 2345-8/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0482

1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Brinde Personalizado destinado a distribuição as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025, neste Município.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição as participantes dos Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher conforme segue.

A realização do **Evento Dia da Mulher** desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o **Brinde personalizado (chapéu)** oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 04 (quatro) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (chapéu personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências dessas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brinde personalizado a serem distribuídos as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE
------	-----------------------------	------------------------	-----------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-0E39-B7B4-03EB> e informe o código A561-0E39-B7B4-03EB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase "MULHERES CHOPINZINHENSES" confeccionada em DFT. 	Materi-ais	Não con- tinuado	Não	Unid.	800
---	--	------------	---------------------	-----	-------	-----

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: Parcelado em 12 meses.

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Rua Santos Dumont nº3883- Das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-0E39-B7B4-03EB>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscal – Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa– Aux. Administrativo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Fonte:

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2025

Ana Flávia M. Zuconelli
Matrícula 2345-8/1

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-0E39-B7B4-03EB> e informe o código A561-0E39-B7B4-03EB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher conforme segue.

A realização do Evento Dia da Mulher desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o Brinde personalizado (chapéu) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 04 (quatro) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (chapéu personalizado) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências dessas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brinde personalizado a serem distribuídos as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025.

ALINHAMENTO COM PCA

Na presente contratação há alinhamento com o PCA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA DE MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-0E39-B7B4-03EB> e informe o código A561-0E39-B7B4-03EB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote	item	Descrição	Tipo do item	Subitem	Marca, se aplicável	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase "MULHERES CHOPINZINHENSES" confeccionada em DFT. 	Consumo	**	Não se aplica	Unidade	800

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área e pesquisa no PNCP.

Estimativa do valor da contratação: R\$29.352,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição de brindes (personalizados) destinados a distribuição aos participantes do evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher no Município de Chopinzinho, por meio de Pregão Eletrônico no sistema de Contrato

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico no sistema de Contrato, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

Assinado por: ANA FÁBIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-0E39-B7B4-03EB> e informe o código A561-0E39-B7B4-03EB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

O evento deve promover o fortalecimento de vínculos das mulheres Chopinzinhenses, oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento, aberto ao público feminino residente neste Município

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, juntamente com a Sra. Marciane Gielow, concluem Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros anteriores, e considerando que a contratação de empresa para fornecimento de brinde personalizado é viável.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2024.

Ana Flávia M. Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-0E39-B7B4-03EB> e informe o código A561-0E39-B7B4-03EB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A561-0E39-B7B4-03EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/02/2025 16:40:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A561-0E39-B7B4-03EB>

Memorando 1- 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Data: 21/02/2025 às 16:42:06

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Prezada,

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de brinde personalizado (Chapéu) destinado a distribuição as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025 .

Solicita solicitação para realização de pregão eletrônico.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

SOLICITACAO_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de aquisição de BRINDE PERSONALIZADO a ser distribuído as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025 no Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Sra. Itatiana Campigotto Dalla Costa. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Keli Caroline Campos (titular) e Sra. Marciane Gielow. (fiscal titular.).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2025

Neide Maria Gasparetto Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto nº 02/2025 de 02 de janeiro de 2025

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FA5-229E-15CD-79A5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FA5-229E-15CD-79A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/02/2025 16:42:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 21/02/2025 16:53:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6FA5-229E-15CD-79A5>

Memorando 2- 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 21/02/2025 às 16:43:24

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Prezado,

Segue para autorização.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

AUTORIZACAO_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO AS PARTICIPANTES DO EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para Aquisição de Brinde personalizado destinado a distribuição as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Geni Scolaro

Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78B7-6745-F4E1-FC85> e informe o código 78B7-6745-F4E1-FC85





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78B7-6745-F4E1-FC85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/02/2025 16:43:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/02/2025 17:10:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/78B7-6745-F4E1-FC85>

Memorando 3- 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2025 às 16:44:30

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Prezados,

Segue cotação de preço e pesquisa PNCP.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

A_ALVES_CONFECCAO_LTDA.pdf

CHAPEPAR_20_02_1_1_.pdf

CHAPEUS_PARANA.pdf

LICITACAO131224083550.pdf

PEDIDO

CIF

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ:76.995.414/0001-60 IE: ISENT0

RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SÃO MIGUEL

CHOPINZINHO - PR - CEP: 85.560.000

Forma de pagamento

10 DIAS

John Smith

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzi.com.br>





CHAPEPAR

Indústria, Comércio & Importação de Chapéus Ltda.

Chapéus - Bonés - Fabricação Própria - Matéria Prima Importada - Chapéus Promocionais

FONE/FAX: 44 3232-1210 www.chapepar.com.br

Rua Nossa Senhora do Rocio, 1505 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

CNPJ 75.254.268/0001-59

INSCR. EST. 90201776-30

ORÇAMENTO DE CHAPÉU

Município de Chopinzinho:

Cnpj:76.995.414/001-60

	Referencia: 1039 Modelo: Carapuça de Juta Australiana Natural Tipo: Customizado com forro na aba, com 3 demãos de resina, e laço, matéria-prima Brasileira. Banda: Em tecido Bordada com 2 logomarcas. Custo: R\$ 38,71 unidades (de 1300 unidades) sendo: 500 unidades em nome do sicredi 800 unidade Município
--	---

Forma de pagamento, A VISTA.

Frete CIF – TRANSPORTADORA PRINCESA DOS CAMPOS

Prazo de entrega 30 dias após aprovação da amostra e formalização do pedido.

Marialva, 20 de fevereiro de 2025.

CHAPEPAR
INDUSTRIA
COMERCIO E
IMPORTACAO DE
CHAPE:75254268000
159

Assinado de forma digital por
CHAPEPAR INDUSTRIA COMERCIO E
IMPORTACAO DE
CHAPE:75254268000159
Dados: 2025.02.21 12:45:14 -03'00'



CHAPÉUS PARANÁ

53.060.429/0001-30

IE: 9104106525

21 de fevereiro de 2025
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

Proposta de venda de 800 unidades de chapéus.

*Chapéu modelo feminino copa redonda, produzido em juta natural 90%, forrado em tecido Oxford cor rosa na parte inferior da aba e acabamento debrum seguindo cor e material do forro. Personalizado no bordado (**UMA LOGOMARCA**). No valor de **R\$32,90** com o total de **R\$26.320,00**.

Orçamento direcionado ao município de Chopinzinho-Pr.

Frete A COMBINAR.

Prazo de produção: 7 a 10 dias úteis. (ou a combinar com o cliente)

Forma de pagamento **A COMBINAR**

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Chapéus
Paraná.**

CHAPEUS PARANA – GABRIELLY RODRIGUES

AV. MASSUO YOSHIY, 2926 | PARQUE INDUSTRIAL | 86990-000 - MARIALVA-PR

FONE: (44) 9 3300-8968 | (44) 9 9875-0297





MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022-2024

Processo Administrativo Nº 082-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Data de Publicação: 14/05/2024 12:03:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/05/2024 10:09:51

contratação de empresa especializada na confecção de chapéus de Juta, para atender as necessidades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através do PROMATI – Programa de Atendimento a terceira idade, ligada a Secretaria Municipal d

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme termo
Descrição: Chapéu de Juta Masculino			
Algas Marinha: Corpo Aus_x0002_traliana, impermeabilizado com carneira de elástico, antialérgico, Fita de tecido personalizado bordado com a logo do promati, SCFV e municipio Tama_x0002_nhos: P,M,G e GG			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 66,70	Valor Total: 9.338,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: propria	Modelo: conforme termo
Descrição: Chapéu de Juta Feminino Forrado: impermeabilizado com carneira de elástico antialérgico, Fita de tecido personalizado bordado com a logo do Promati, SCFV e Municipio: Tamanhos: P,M,G e GG			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 33,26	Valor Total: 6.652,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RUBIN, BRINDES, CONFECÇÕES E	128	28.894.115/0001-96	18.000,00	15.990,00		Sim
2 ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA	063	42.107.381/0001-52	17.940,00	17.930,00	12,13	Sim
3 SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	088	37.652.289/0001-33	18.000,00	18.000,00	0,39	Sim
4 FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS	005	18.111.373/0001-03	34.000,00	34.000,00	88,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR



7 - HOMOLOGAÇÃO.pdf

Código do documento: DOC-CB78FC5F-8BED-4A4B-B62E-7EA143623809

Hash SHA256: 5c92493e68cb0639af99a3507312740364243b06b2b7f7cfdda21f9d77c42927

Hash SHA512: 673281ce0997750f1f901412ba72312411cd24547f5e2dcc182d7be016ca3b6d8d70879692b204988eef6d48f08942c1479aee5089a3d7a0042479c37a6d6a44



Assinaturas



ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR - E-mail: juniorlem - IP:
172.31.35.191 - Documento de identificação informado(CPF): 04393017501 -
Geolocalização: Não informado - Data: 2024-05-22 11:01:47-03:00.

ONDUMAR FERRE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E4F-D5F4-7183-AECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/02/2025 16:45:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3E4F-D5F4-7183-AECC>

Memorando 4- 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2025 às 16:46:26

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Segue Mapa gerenciamento de risco

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

Mapa_de_Gerenciamento_de_Riscos(1).pdf

Mapa_de_Gerenciamento_de_Riscos.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025 - Aquisição de brinde (chapéu).

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
Risco 04	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
Risco 05	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
Risco 05	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2025

Neide G. Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C491-D4D6-30C9-E226>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa para Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025 - Aquisição de brinde (chapéu).

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
Risco 04	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
Risco 05	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.	
	2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2025

Neide G. Pasquali
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C491-D4D6-30C9-E226>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C491-D4D6-30C9-E226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/02/2025 16:46:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C491-D4D6-30C9-E226>

Memorando 5- 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/02/2025 às 16:49:57

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Segue Termo de Referência.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_brindes_1_1_FINAL_2_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_brindes_1_FINAL_2_.doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de brinde “chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Item	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Uni.	Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase “MULHERES CHOPINZINHENSES” confeccionada em DFT. 	36,69	29.352,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.352,00	

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica que o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi da média de valor por Item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 1 - Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase “MULHERES CHOPINZINHENSES” confeccionada em DFT.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue conforme segue:

1.4.1.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher conforme segue.

A realização do **Evento Dia da Mulher** desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o **Brinde personalizado (chapéu)** oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 04 (quatro) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (**chapéu personalizado**) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências dessas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Visto que a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (chapéu) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento, aberto ao público feminino residente neste Município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados (chapéu) a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta é a Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes do evento alusivo ao dia Internacional da Mulher no Município de Chopinzinho 2025.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, sendo que foram utilizados como parâmetro os Incisos II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e

Página 2 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Incisos IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.1 Chapepar Industria e Comercio & Importação de Chapéus Ltda, CNPJ: 75.254.268/0001-59 emitido em 20/02/025, segue em anexo ao processo.

4.1.2 Chapéus Paraná; CNPJ: 53.060.429.0001-30, emitido em 21/02/025, segue em anexo ao processo.

4.1.3 A. Alves Confecção Ltda, CNPJ: 48.719.808/0001-50, emitido em 21/02/2025, segue em anexo ao processo.

4.1.4 Dispensa Eletrônica nº 022/2024 Processo Administrativo nº 082/2024 – Município de Luiz Eduardo Magalhaes – BA- item 2.

Item	Quantidade	Unidade	CHAPEPAR (R\$)	CHAPÉUS PARANÁ (R\$)	A ALVES CONFECÇÕES (R\$)	PNCP Dispensa Eletrônica 022/2024 – Município de Luiz Eduardo Magalhaes – BA- item 2 (R\$)	Média (R\$)	Total (R\$)
1	800	Unid.	38,71	32,90	41,90	33,26	36,69	29.352,00

4.2 Os incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

4.2.1 Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não encontrado.

4.2.1.2 Inciso III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; em decorrência do cumprimento dos incisos II e IV c/c §3º ambos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 que cumprem os requisitos do referido Decreto.

4.2.1.3 Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná. Não encontrado.

4.2.1.4 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.3 A pesquisa de preços foi realizada pela Servidora Ana Flávia M. Zuconelli – Aux. Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 20/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR

9.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Página 5 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Neste procedimento licitatório não se justifica a aplicação de garantia contratual, sendo a garantia legal suficiente para duração de todo o período de entrega dos itens e realização do Evento do dia Internacional Da Mulher.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campingotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Keli Campos, fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2025.

Neide Pasquali

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Ana Flávia M. Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D65-63FC-F081-612B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE GASPARETTO PASQUALI (CPF 473.XXX.XXX-91) em 21/02/2025 16:53:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/02/2025 08:28:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D65-63FC-F081-612B>

Memorando 6- 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 21/02/2025 às 16:51:49

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Prezado,

Solicita-se manifestação dotação financeira orçamentaria para aquisição de brindes personalizados (Chapéu) destinado a distribuição as participantes do Evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2025

R\$ 29.352,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CB8-77C8-39FE-E5CE> e informe o código 4CB8-77C8-39FE-E5CE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CB8-77C8-39FE-E5CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/02/2025 16:52:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4CB8-77C8-39FE-E5CE>

Memorando 7- 918/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/02/2025 às 16:57:19

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Segue termo de disponibilidade orçamentaria-financeira.

—
Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_BRINDES.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/02/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025.

VALOR: R\$ 29.352,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	1648 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0190-28D4-BFB2-332F> e informe o código 0190-28D4-BFB2-332F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0190-28D4-BFB2-332F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/02/2025 16:57:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 21/02/2025 17:00:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0190-28D4-BFB2-332F>

Memorando 8- 918/2025

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 24/02/2025 às 08:28:12

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Prezados,

Em atenção ao item:

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Solicita-se que seja retificado para o "prazo de 1 (um) dia.

9.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 20/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR

Solicita-se que seja retificado para prazo de entrega para dia "21/03/2025".

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Auxiliar Administrativo - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CA1-00C9-57A7-22DB> e informe o código 8CA1-00C9-57A7-22DB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CA1-00C9-57A7-22DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 24/02/2025 08:28:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8CA1-00C9-57A7-22DB>

Memorando 9- 918/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/02/2025 às 08:30:46

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 10- 918/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/02/2025 às 08:32:22

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prfeito, processo licitatório para aquisição de brinde destinado a distribuição no dia internacional da mulher.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 11- 918/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 08:40:53

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_11_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **918/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	1648 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 24 de fevereiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0454-0ADD-24D4-F5A0> e informe o código 0454-0ADD-24D4-F5A0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0454-0ADD-24D4-F5A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/02/2025 08:41:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0454-0ADD-24D4-F5A0>

Memorando 12- 918/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/02/2025 às 08:45:42

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:30h do dia 21 de fevereiro de 2025.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- O item 4 das Condições Específicas do Pregão, consta a seguinte redação:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

Foi alterado para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 11.8 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Foi alterado para:

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO N.º 05/2024/PGM/MS, do memorando n.º 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_AQUISICAO_DE_CHAPEUS_PARA_O_DIA_DA_MULHER.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_27_2025_MEMORANDO_918_2025_AQUISICAO_DE_CHAPEUS_PARA_O_DIA_DA_MULHER.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025. Valor máximo estimado: R\$ 29.352,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

900XX/2025

Processo nº 27/2025

Memorando nº 918/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até ____ h ____ min do dia ____/____/2025

Início da sessão / disputa de lances:

____ h ____ min do dia ____/____/2025

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 29.352,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

Página 1 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um

Página 3 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Página 7 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 8 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

Página 11 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de brinde “chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Item	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Uni.	Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase “MULHERES CHOPINZINHENSES” confeccionada em DFT. 	36,69	29.352,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.352,00	

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica que o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi da média de valor por Item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 1 - Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55

Página 16 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase "MULHERES CHOPINZINHENSES" confeccionada em DFT.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue conforme segue:

1.4.1.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher conforme segue.

A realização do **Evento Dia da Mulher** desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o **Brinde personalizado (chapéu)** oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 04 (quatro) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (**chapéu personalizado**) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências dessas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Visto que a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (chapéu) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento, aberto ao público feminino residente neste Município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados (chapéu) a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta é a Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes do evento alusivo ao dia Internacional da Mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Página 17 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, sendo que foram utilizados como parâmetro os Incisos II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e Incisos IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.1 Chapepar Industria e Comercio & Importação de Chapéus Ltda, CNPJ: 75.254.268/0001-59 emitido em 20/02/025, segue em anexo ao processo.

4.1.2 Chapéus Paraná; CNPJ: 53.060.429.0001-30, emitido em 21/02/025, segue em anexo ao processo.

4.1.3 A. Alves Confecção Ltda, CNPJ: 48.719.808/0001-50, emitido em 21/02/2025, segue em anexo ao processo.

4.1.4 Dispensa Eletrônica nº 022/2024 Processo Administrativo nº 082/2024 – Município de Luiz Eduardo Magalhaes – BA- item 2.

Item	Quantidade	Unidade	CHAPEPAR (R\$)	CHAPÉUS PARANÁ (R\$)	A ALVES CONFECÇÕES (R\$)	PNCP Dispensa Eletrônica 022/2024 – Município de Luiz Eduardo Magalhaes – BA- item 2 (R\$)	Média (R\$)	Total (R\$)
1	800	Unid.	38,71	32,90	41,90	33,26	36,69	29.352,00

4.2 Os incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.2.1 Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não encontrado.

4.2.1.2 Inciso III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; em decorrência do cumprimento dos incisos II e IV c/c §3º ambos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 que cumprem os requisitos do referido Decreto.

4.2.1.3 Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná. Não encontrado.

4.2.1.4 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.3 A pesquisa de preços foi realizada pela Servidora Ana Flávia M. Zuconelli – Aux. Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Página 18 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR

9.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Página 19 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

Página 22 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Neste procedimento licitatório não se justifica a aplicação de garantia contratual, sendo a garantia legal suficiente para duração de todo o período de entrega dos itens e realização do Evento do dia Internacional Da Mulher.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campingotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Keli Campos, fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 25 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2025.

Neide Pasquali

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Ana Flávia M. Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Página 29 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR.
Responsável pelo Recebimento: Keli Campos
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 918/2025)] do Procedimento Licitatório nº 27/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 27/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 918/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho PR.

Página 34 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Itatiana Campingotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Keli Campos, fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 38 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Neste procedimento licitatório não se justifica a aplicação de garantia contratual, sendo a garantia legal suficiente para duração de todo o período de entrega dos itens e realização do Evento do dia Internacional Da Mulher.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 40 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Página 41 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Página 42 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campingotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Keli Campos
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 13- 918/2025

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 24/02/2025 às 08:46:45

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8255-7E13-98A6-CE1F> e informe o código 8255-7E13-98A6-CE1F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8255-7E13-98A6-CE1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/02/2025 08:47:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8255-7E13-98A6-CE1F>

Memorando 14- 918/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/02/2025 às 11:23:29

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_918_2025_Sec_Assist_Social.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 918/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 918/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – inclu-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-AE14-AACC-50B3> e informe o código 5D98-AE14-AACC-50B3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos au-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-AE14-AACC-50B3> e informe o código 5D98-AE14-AACC-50B3



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos de fornecimento**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 918/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, empresa para fornecimento de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-AE14-AACC-50B3> e informe o código 5D98-AE14-AACC-50B3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D98-AE14-AACC-50B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 24/02/2025 11:24:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-AE14-AACC-50B3>

Memorando 15- 918/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/02/2025 às 13:09:52

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - Aquisição de brindes "Chapéu" personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_2.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/02/2025 13:17:06	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	24/02/2025 13:19:56	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **39C6-C182-4169-646A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90015/2025 Processo nº 27/2025 Memorando nº 918/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 12/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 12/03/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 29.352,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

Página 1 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um

Página 3 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Página 5 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Página 7 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Página 8 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Página 9 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Página 10 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 11 de 46

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Página 12 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Página 13 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 14 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 15 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de brinde “chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Item	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Uni.	Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase “MULHERES CHOPINZINHENSES” confeccionada em DFT. 	36,69	29.352,00
VALOR TOTAL				R\$ 29.352,00	

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica que o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi da média de valor por Item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 1 - Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55

Página 16 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase "MULHERES CHOPINZINHENSES" confeccionada em DFT.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue conforme segue:

1.4.1.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de Brindes Personalizados, destinado a distribuição as participantes do Evento Alusivo ao Dia Internacional da Mulher conforme segue.

A realização do **Evento Dia da Mulher** desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países. Com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o **Brinde personalizado (chapéu)** oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento.

Será um dia que engloba apresentação artísticas e demais atividades com uma estimativa de 04 (quatro) horas e como o dia é alusivo à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes recebam brinde (**chapéu personalizado**) o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal de Direitos, Entidades, Secretarias.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 08 de março que deve ser visto como momento de mobilização, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências dessas mulheres, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Visto que a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família visa com o brinde (chapéu) oportunizar a valorização da participação da mulher neste evento, aberto ao público feminino residente neste Município.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de brindes personalizados (chapéu) a serem distribuídos aos participantes dos Eventos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta é a Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes do evento alusivo ao dia Internacional da Mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Página 17 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, sendo que foram utilizados como parâmetro os Incisos II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e Incisos IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, do artigo 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.1.1 Chapepar Industria e Comercio & Importação de Chapéus Ltda, CNPJ: 75.254.268/0001-59 emitido em 20/02/025, segue em anexo ao processo.

4.1.2 Chapéus Paraná; CNPJ: 53.060.429.0001-30, emitido em 21/02/025, segue em anexo ao processo.

4.1.3 A. Alves Confecção Ltda, CNPJ: 48.719.808/0001-50, emitido em 21/02/2025, segue em anexo ao processo.

4.1.4 Dispensa Eletrônica nº 022/2024 Processo Administrativo nº 082/2024 – Município de Luiz Eduardo Magalhaes – BA- item 2.

Item	Quantidade	Unidade	CHAPEPAR (R\$)	CHAPÉUS PARANÁ (R\$)	A ALVES CONFECÇÕES (R\$)	PNCP Dispensa Eletrônica 022/2024 – Município de Luiz Eduardo Magalhaes – BA- item 2 (R\$)	Média (R\$)	Total (R\$)
1	800	Unid.	38,71	32,90	41,90	33,26	36,69	29.352,00

4.2 Os incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.2.1 Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não encontrado.

4.2.1.2 Inciso III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; em decorrência do cumprimento dos incisos II e IV c/c §3º ambos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 que cumprem os requisitos do referido Decreto.

4.2.1.3 Inciso V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná. Não encontrado.

4.2.1.4 Inciso VI - os preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.3 A pesquisa de preços foi realizada pela Servidora Ana Flávia M. Zuconelli – Aux. Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 18 de 46

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR

9.2 O produto será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Página 19 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Página 20 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Página 21 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 22 de 46





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Neste procedimento licitatório não se justifica a aplicação de garantia contratual, sendo a garantia legal suficiente para duração de todo o período de entrega dos itens e realização do Evento do dia Internacional Da Mulher.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 23 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Itatiana Campingotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Página 24 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Keli Campos, fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.2 As atribuições referidas no item 21.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 25 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

A Secretária Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2025.

Neide Pasquali

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Ana Flávia M. Zuconelli

Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 26 de 46

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

Página 27 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Página 28 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.** para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Página 29 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 32 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
Local de entrega: Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR.
Responsável pelo Recebimento: Keli Campos
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2025 (Memorando n.º 918/2025) do Procedimento Licitatório nº 27/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX]/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 27/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do Memorando nº 918/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho PR.

Página 34 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Itatiana Campingotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 35 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Keli Campos, fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 36 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 37 de 46

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Página 38 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página 39 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Neste procedimento licitatório não se justifica a aplicação de garantia contratual, sendo a garantia legal suficiente para duração de todo o período de entrega dos itens e realização do Evento do dia Internacional Da Mulher.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 40 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 41 de 46

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Página 42 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

Página 43 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A> e informe o código 39C6-C182-4169-646A





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Itatiana Campingotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Keli Campos
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 44 de 46

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39C6-C182-4169-646A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/02/2025 13:16:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 24/02/2025 13:19:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/39C6-C182-4169-646A>

Memorando 16- 918/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2025 às 13:10:26

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2025 - Aquisição de brindes "Chapéu" personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_90015_2025_AQUISICAO_DE_CHAPEUS_PARA_O_DIA_DA_MULHER.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/02/2025 13:17:36	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	24/02/2025 13:19:39	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5F8B-00CB-837B-0222**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90015/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 12 de março de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025. Valor máximo estimado: R\$ 29.352,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F8B-00CB-837B-0222> e informe o código 5F8B-00CB-837B-0222





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F8B-00CB-837B-0222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/02/2025 13:17:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 24/02/2025 13:19:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F8B-00CB-837B-0222>

Memorando 17- 918/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2025 às 07:51:39

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Auxiliar Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90015/2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE
“CHAPÉU” PERSONALIZADO DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS
PARTICIPANTES DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA
INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90015/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
12 de março de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição
de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos
participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional
da mulher no Município de Chopinzinho 2025. Valor máximo
estimado: R\$ 29.352,00 (vinte e nove mil, trezentos e
cinquenta e dois reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-
0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1FF4B134

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/02/2025. Edição 3223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 3/2025.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, atendendo ao Artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, informa que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos para cursos de nível superior, técnicos e profissionalizantes para a cidade de Cascavel – Paraná – linha nº 05, convocando os eventuais interessados do ramo para apresentação de propostas adicionais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 00:00h (horário de Brasília) do dia 28.02.2025, exclusivamente via e-mail no seguinte endereço: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br. O procedimento rege-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço: www.guaraniacu.atende.net Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no mesmo endereço de e-mail acima ou pelo Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 24 de fevereiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE SÚMULA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para Contratação dos serviços de transporte escolar em linhas do interior do município, com base no 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: TRANSPORTES ALTO SANTA LUZIA LTDA
CNPJ Nº: 02.306.279/0001-61
ITEM: 1-2-5
VALOR TOTAL: R\$ 42.682,96 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais noventa e seis centavos).

CONTRATADO: NEI BERTOLINI TRANSPORTES ME
CNPJ Nº: 03.584.116/0001-03
ITEM: 3
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATADO: TRANSGUAPORÉ TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ Nº: 03.580.514/0001-51
ITEM: 4
VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO: JOÃO CARLOS WEBER ALMEIDA
CNPJ Nº: 37.220.112/0001-86
ITEM: 6
VALOR TOTAL: R\$ 8.893,80 (oito mil oitocentos e noventa e três reais oitenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0600500120361120120353339033.
Passagens e Despesas com Locomoção.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente aos serviços prestados.
OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar em linhas do interior do município.

Guaraniacu, 24 de fevereiro de 2025.

Juliane Treviso
Agente de Contratação.

Marceli de Castro Piveta
Membro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMQI.

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de março de 2025, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veiculo Tipo Van	1	R\$ 332.583,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quedas do Iguaçu e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Quedas do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

1Doc: Memorando 918/2025 | A

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



📞 (42) 9 8428-1511
🌐 /jcorreiodopovo
📷 @jcorreiodopovo
📺 @jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90015/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000038/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Brinde "Chapéu" personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900152025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.352,00

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Chapéu Masculino	800	R\$ 36,69
Exibir: 5 1-1 de 1 itens			
Página: 1			
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Memorando 18- 918/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2025 às 16:24:01

Proposta e documentos de habilitação da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

01_DOCS_ME_12_03_2025.pdf

305776_1.PDF

CONSUL_1.PDF

CONSUL_2.PDF

DECLARACOES_15_.pdf

NIVEL1_1.PDF

NIVEL3_1.PDF

NIVEL4_1.PDF

NIVEL6_1.PDF

PROPOSTA_2025_03_12T103836_262.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, brasileira, casada, aposentada, nascida em 06 de outubro de 1953, portadora do documento de identidade RG n.º 985243-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná em 25/08/2017 e **CPF n.º 240.106.779-53**, residente e domiciliada na Rua João Batista Morteau, 813, Apto. 103, centro, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000. Única sócia da empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede e foro na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Rua Primavera nº80, Jardim das Flores, CEP:86.900-000, no Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ 30.577.619/0001-24**, resolve por este instrumento particular de alteração, promover a Segunda Alteração do Ato Constitutivo, conforme as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular, sendo que a responsabilidade da Titular é limitada a importância do capital social integralizado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	120.000	120.000,00

.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA
CNPJ:30.577.619/0001-24

CONSOLIDAÇÃO
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, brasileira, casada, aposentada, nascida em 06 de outubro de 1953, portadora do documento de identidade RG n.º 985243-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná em 25/08/2017 e **CPF n.º 240.106.779-53**, residente e domiciliada na Rua João Batista Morteau, 813, Apto. 103, centro, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000. Única sócia da empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA**, com sede e foro na cidade de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Rua Primavera nº80 Jardim das Flores, CEP:86.900-000, no Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ 30.577.619.0001-24**, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente gira sob o nome empresarial de **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA** e terá sede na Rua Primavera nº 80 Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, CEP:86.900-000, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é de: Confeção de peças do vestuário, Confeção de roupas profissionais, Fabricação de acessórios do vestuário, Fabricação de artigos para viagem, bolsas, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná que é 15 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA
CNPJ:30.577.619/0001-24

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA– Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é representado pela importância de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, detido em sua totalidade pelo titular, sendo que a responsabilidade da Titular é limitada a importância do capital social integralizado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Empresa é exercida por seu Titular, Sra. **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES**, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA: A Administrador Sra. **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES** declara sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA
CNPJ:30.577.619/0001-24

nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo um dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sob as penas da Lei, declara a administradora que não esta impedida, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro do Município de Jandaia do Sul, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Jandaia do Sul, 25 de Outubro de 2024.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 240.106.779-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24010677953	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2024 08:44 SOB N° 20248016849.
PROTOCOLO: 248016849 DE 25/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415292878. CNPJ DA SEDE: 30577619000124.
NIRE: 41600856325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2024.
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

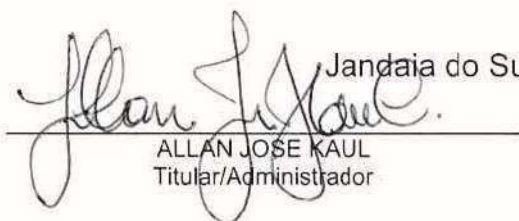
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **A. J. KAUL CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.577.619/0001-24**, estabelecido(a) na RUA PRIMERA, 80 , JARDIM DAS FLORES, Jandaia do Sul - PR, CEP: 86900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Jandaia do Sul - PR, 04/04/2019
ALLAN JOSÉ KAUL
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 10:41 SOB Nº 20191696811.
PROTOCOLO: 191696811 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901630628. NIRE: 41600856325.
A. J. KAUL CONFECÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2408976140	2º 1º NOME E SOBRENOME MARIA ELIZABETH MOURA MORALES		1ª HABILITAÇÃO 11/1/1976
	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 06/10/1953, BERNARDINO DE CAMPOS, SP		
	4a DATA EMISSÃO 09/06/2022	4b VALIDADE 08/05/2027	ACC  D
	6 DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 9852433 5ESP PR		
	4d CPF 240.106.779-53	5 Nº REGISTRO 00442312818	9 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO JOSE MOURA			
IRENE MATIELO MOURA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACE 			
A 			
AI 			
B 		08/05/2027	
BI 			
C 			
CI 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A _____

LOCAL _____

CURITIBA, PR _____

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94355559SI

PR921719742

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. Nome / Subnome / Name / Alias / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução – 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DDMMAVMM / Fecha / Lugar de Nascimento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMAVMM / Fecha de Emisión – 4. Data de Validade / Expiration Date / DDMMAVMM / Valido Hasta – ACC – 4. Documento / Identidade – Orgão Emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificação / Autoridade Expedidora – 4. Off – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução – 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA004423128<183<<<<<<<<<<
5310061F2705088BRA<<<<<<<<<2
MARIA<<ELIZABETH<MOURA<MORALES

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.577.619/0001-24**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/05/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **30577619000124**

Data consulta: 24/02/2025 13:56:56

Não é possível a emissão da certidão Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA NIRE : 41600856325 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500226874		
NIRE (Sede) 41600856325	CNPJ 30.577.619/0001-24	Data de Ato Constitutivo 29/05/2018	Início de Atividade 15/05/2018		
Endereço Completo Rua PRIMAVERA, Nº 80, JARDIM DAS FLORES - Jandaia do Sul/PR - CEP 86900-000					
Objeto Social Confecção de peças do vestuário, Confecção de roupas profissionais, Fabricação de acessórios do vestuário, Fabricação de artigos para viagem, bolsas, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, Impressão de material para uso publicitário					
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	CPF/CNPJ 240.106.779-53	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	CPF 240.106.779-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 28/10/2024		Número 20248016849	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2025, às 15:29:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5IU1CPDU**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.577.619/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2018	
NOME EMPRESARIAL MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS FLORES	MUNICÍPIO JANDAIA DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOESME@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3432-4912	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 13:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035280010-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.577.619/0001-24**

Nome: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:32 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2025.

Código de controle da certidão: **6D31.6078.1CF4.DDF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos N° 1641

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ n° **30.577.619/0001-24**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA**, CPF/CNPJ n° **30.577.619/0001-24**, situado(a) na cidade de Jandaia do Sul - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

8DE8FA4E7F2E5F154CF6F4532FE5C400

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/04/2025

Jandaia do Sul - PR, 10 de março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.577.619/0001-24

Certidão nº: 66076425/2024

Expedição: 25/09/2024, às 10:57:11

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.577.619/0001-24
Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELI
Endereço: R PRIMAVERA 80 TERREO / JARDIM DAS FLORES / JANDAIA DO SUL / PR / 86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021505045031032958

Informação obtida em 24/02/2025 13:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2025 13:52:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA**
CNPJ: **30.577.619/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (24/08/2025) - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (PA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90811767-09	30.577.619/0001-24	04/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA
Título do Estabelecimento	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI
Endereço do Estabelecimento	RUA PRIMAVERA, 80 - JARDIM DAS FLORES - CEP 86900-000 FONE: (43) 3432-7550
Município de Instalação	JANDAIA DO SUL - PR, DESDE 04/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
	1414-2/00 - FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO
	1422-3/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
	1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
	1532-7/00 - FABRICACAO DE TENIS DE QUALQUER MATERIAL
	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
	3299-0/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	240.106.779-53	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/03/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90811767-09

Emitido Eletronicamente via Internet
10/02/2025 13:54:36



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Jandaia do Sul - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Plácido Caldas, 536 - CEP 86.900-000 - Telefone: (43) 3572-9890

E-mail: cartorio.distribuidorjandaia@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202503051303085105047

**** NEWTON GUSTAVO DE TOLEDO NOGUEIRA ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 30.577.619/0001-24

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Jandaia do Sul/PR, quarta-feira, 5 de março de 2025.

Newton Gustavo de T. Nogueira
Titular


Maria Eduarda Pires dos Santos
Pedro Ferreira Bonfogo
auxiliares juramentados

DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA
COMARCA DE JANDAIA DO SUL-PR
Newton Gustavo Toledo Nogueira
Distribuidor

Maria Eduarda Pires dos Santos
Pedro Ferreira Bonfogo
Funcionários Juramentados



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Fernando Wolff Bodziak, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Jandaia do Sul**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2025

Des. Fernando Wolff Bodziak
Corregedor-Geral da Justiça



MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 201389 / 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO

NRO. ALVARÁ
182/2018

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

NOME FANTASIA

HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: R - PRIMAVERA, 80 **CEP.:** 86900-000

BAIRRO: JARDIM DAS FLORES **COMPLEMENTO:**

C.N.P.J / CPF Nº
30.577.619/0001-24

INSC. ESTADUAL

INÍCIO DE ATIVIDADE
29/05/2018

CÓD. DO CNAE
1412-6/01

DESCRIÇÃO (CNAE Principal)

Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccion

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas
- 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1532-7/00 - Fabricação de tênis de qualquer material
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Jandaia do Sul, 10/01/2025

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

VÁLIDO ATÉ:31/12/2025

Observações:

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<https://jandaiadosul.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1CF9F366F36AFB0AE8517B5972A52952

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, município Jandaia do Sul, CNPJ nº 30.577.619/0001-24, Número de Registro (NIRE) 41600856325.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2018

Ato constitutivo: 41108425766

Jandaia do Sul, 01/01/2023

CARLOS EDUARDO MALVAZI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 06482207

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Administrador, Sócio
CPF 240.106.779-53

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 39

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

ATIVO	2.821.162,68	2.586.210,89
CIRCULANTE	2.821.162,68	2.586.210,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.856.845,53	2.072.696,16
CAIXA GERAL	595.514,71	811.365,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.261.330,82	1.038.499,53
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	0,00	222.831,29
CRÉDITOS A REALIZAR	883.597,51	449.532,84
DUPLICATAS A RECEBER	868.690,95	449.532,84
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.113,44	0,00
ADIANAMENTOS	20.020,00	0,00
ESTOQUES	80.719,64	63.981,89
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	80.719,64	63.981,89
TOTAL DO ATIVO	2.821.162,68	2.586.210,89

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 40

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	2023	2022
PASSIVO	2.821.162,68	2.586.210,89
CIRCULANTE	22.256,44	24.718,57
OBRIGAÇÕES A PAGAR	22.256,44	24.718,57
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.614,34	558,51
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.473,07	2.701,54
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.347,58	20.558,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES	821,45	900,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.798.906,24	2.561.492,32
CAPITAL	99.800,00	99.800,00
CAPITAL SOCIAL	99.800,00	99.800,00
LUCROS OU PREJUIZOS	2.699.106,24	2.461.692,32
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.699.106,24	2.461.692,32
TOTAL DO PASSIVO	2.821.162,68	2.586.210,89

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.821.162,68 - Dois milhões oitocentos e vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

Inscrição Estadual: 90811767-09

Fl. 41

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.357.289,13	2.529.210,48
VENDA DE SERVIÇOS.....	13.157,05	0,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	253.805,05	201.398,34
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.116.641,13	2.327.812,14
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	0,00	64.280,44
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	1.659.978,23	1.869.263,42
(=) LUCRO BRUTO.....	456.662,90	394.268,28
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	245,64	5.382,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	209.137,96	1.153,64
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	9.883,38	0,00
(+) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	18,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	237.413,92	390.039,92
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	237.413,92	390.039,92

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 237.413,92 - Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

Inscricao Estadual: 90811767-09

Fl. 42

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.461.692,32	2.071.652,40
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	237.413,92	390.039,92
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.699.106,24	2.461.692,32

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 2.699.106,24 - Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	99.800,00	2.071.652,40	2.171.452,40
LUCRO DO EXERCÍCIO		390.039,92	390.039,92
SALDO FINAL	99.800,00	2.461.692,32	2.561.492,32

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	99.800,00	2.461.692,32	2.561.492,32
LUCRO DO EXERCÍCIO		237.413,92	237.413,92
SALDO FINAL	99.800,00	2.699.106,24	2.798.906,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.798.906,24 - dois milhões setecentos e noventa e oito mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 44

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Método Indireto

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO	237.413,92	390.039,92
RECEBIMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	5.113,44	0,00
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.055,83	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	(26.919,03)
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.771,53	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	(3.682,00)
RECEBIMENTO DE SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	390.039,92	85.816,03
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(419.158,11)	(276.761,14)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(20.020,00)	0,00
PAGAMENTO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(16.737,75)	(58.270,89)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(14.210,94)	0,00
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	20.500,80
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(78,55)	0,00
RECEBIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	172,00
PAGAMENTO DE LUCRO DO EXERCÍCIO	(390.039,92)	(85.816,03)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(215.850,63)	45.079,66
	(215.850,63)	45.079,66
Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes		
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	2.072.696,16	2.027.616,50
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	1.856.845,53	2.072.696,16

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 215.850,63
(Duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa é uma sociedade de responsabilidade Limitada, fundada em 29 de maio de 2018, de propriedade da Sra. Maria Elizabeth Moura Morales, CPF 240.106.779-53, com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tendo por objetivo principal a Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e atividade secundária de Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, Fabricação de tênis de qualquer material, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

NOTA 2 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício de 2023 foram elaboradas consoantes diretrizes emanadas das normas brasileiras de contabilidade, adotando conceitos e estrutura, bem como a nomenclatura.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apropriações dos custos e receitas: Os direitos, obrigações, custos, despesas e receitas foram apropriados pelo regime de competência do exercício, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2 Créditos - Duplicatas a Receber: O saldo existente ao final do exercício 2023 no valor de R\$ 868.690,95 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos) está representado por valores de vendas a prazo;

3.3 Provisões para Devedores Duvidosos: não foi constituída provisão para Devedores Duvidosos no exercício em função de não haver expectativas de perdas potenciais sobre os créditos a receber.

3.4 Estoques: R\$ 80.709,46 (Oitenta Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), divididos da seguinte forma

- Materia Prima	R\$ 65.709,46
- Embalagens	R\$ 15.010,18

TOTAL: R\$ 80.719,64

NOTA 4 ATIVO CIRCULANTE

4.1 Disponibilidades: A composição dos saldos disponíveis em 31/12/2023 estão representados por saldo da conta "Caixa", com R\$ 595.514,71 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta e Um Centavos). Na conta movimento no Banco do Brasil, com R\$1.261.330,82 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Um Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos).

4.2 Impostos a Recuperar: A composição dos saldos disponíveis em 31/12/2023 estão representados por saldo da conta "INSS a Recuperar", com R\$ 5.113,44 (Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

4.3 Adiantamentos: No valor de R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais), composto de:

Adiantamento de Salários R\$ 20.020,00

4.4 Créditos: No valor total de R\$ 2.740.443,04 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos) e está composto da seguinte forma:

Caixa:	R\$ 595.514,71
Banco do Brasil Conta Movimento:	R\$ 1.261.330,81
Duplicatas a Receber:	R\$ 883.597,51
INSS a Recuperar:	R\$ (5.113,44)
Adiantamento de Salário:	R\$ 20.020,00

Total: R\$ 2.522.229,00

4.5 Estoques: Já demonstrado anteriormente essa rubrica soma o valor de R\$ 80.719,64 (Oitenta Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Dessa forma o Total do Ativo Circulante totaliza R\$ 2.821.162,68 (Dois milhões, Oitocentos e Vinte Um Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**NOTA 5 COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO**

5.1 Ativo Imobilizado: A empresa não possui bens Imobilizados.

NOTA 6 PASSIVO CIRCULANTE

Passivo Circulante- Obrigações a Pagar: A quantia de R\$22.256,44 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro centavos) representa as obrigações da empresa de conformidade com o regime de competência e está formado pelas contas e valores a seguir demonstrados:

6.1 Obrigações Fiscais: No valor de R\$ 6.347,58 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) constituídas em razão de provisões dos impostos incidentes sobre receitas e de imposto de renda retido na fonte, de acordo com o regime de tributação da empresa, conforme quadro abaixo:

SIMPLES NACIONAL: 20.496,50

6.2 Outras Obrigações: Constituem no valor de R\$ 821,45 (Oitocentos e Vinte Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

6.3 Obrigações com Encargos Sociais: No valor de R\$ 7.473,07 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sete Centavos).

6.5 Obrigações com Pessoal: Constituem nesta conta o valor de R\$ 7.614,34 (Sete Mil, Seicentos e Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1 CAPITAL INTEGRALIZADO: O Capital Social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais) e está totalmente integralizado, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e é detido pela proprietária da empresa Sra. Maria Elizabeth Moura Morales.

7.2 LUCROS ACUMULADOS: Conforme Demonstração de Resultado foi apurado no exercício de 2023 resultados positivo líquido no valor de R\$ 2.699.106,24 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Centos e Seis). Era o que tinha a reportar e esclarecer em adendo as demonstrações financeiras e correspondentes ao exercício findo em 31/12/2023.

Jandaia do Sul-PR, 31 de dezembro de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES

CPF: 24010677953

TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI

CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32

CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

Fl. 47

1 - Liquidez Corrente			Interpretação
Ativo Circulante	2.821.162,68	= 126,76	A empresa tem R\$ 126,76 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	22.256,44		
2 - Liquidez Seca			Interpretação
Ativo Circulante - Estoque	2.740.443,04	= 123,13	A empresa tem R\$ 123,13 para cada R\$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	22.256,44		
3 - Liquidez Geral			Interpretação
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	2.821.162,68	= 126,76	A empresa tem R\$ 126,76 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	22.256,44		
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Interpretação
Exigível Total	22.256,44	= 0,79 %	Capital Terceiros representa 0,79 p/ cento do ativo total
Ativo Total	2.821.162,68		
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Interpretação
Exigível Total	22.256,44	= 0,80 %	Capital Terceiros é garantido por 0,80 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	2.798.906,24		
6 - Imobilizado do Investimento Total			Interpretação
Ativo Não Circulante	0,00	= 0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Total	2.821.162,68		
7 - Imobilização do Capital Próprio			Interpretação
Ativo Não Circulante	0,00	= 0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	2.798.906,24		
8 - Rentabilidade do Investimento Total			Interpretação
Lucro Líquido	237.413,92	= 8,42 %	O Lucro Líq. é de 8,42 p/ cento do ativo total
Ativo Total	2.821.162,68		
9 - Rentabilidade do Capital Proprio			Interpretação
Lucro Líquido	237.413,92	= 8,48 %	O Lucro Líq. é de 8,48 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	2.798.906,24		
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	2.821.162,68		
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	2.821.162,68	
(-) Passivo Circulante	22.256,44		
(-) Passivo não circulante	0,00	22.256,44	
(=) Capital de Giro Próprio		2.798.906,24	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			Interpretação
Passivo Circulante	22.256,44		Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,01 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	0,00	22.256,44	
Ativo Total	2.821.162,68	=0,01	
12 - Solvencia Geral			Interpretação
At. circulante + At. não circul.	2.821.162,68	126,76	A empresa tem R\$ 126,76 para cada R\$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.	22.256,44		

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

Análise Econômica

Fl. 48

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	22.256,44	A empresa tem R\$ 0,01 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido
Patrimônio Líquido	2.798.906,24	
=		0,01
14 - Capital Circulante Líquido		A empresa possui R\$ 2.798.906,24 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
Ativo Circulante	2.821.162,68	
- Passivo Circulante	22.256,44	
= Cap. Circ. Líquido	2.798.906,24	

28/03/2024, 11:21

about:blank



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS EDUARDO MALAVAZI
REGISTRO.....	: PR-064822/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.621.889-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 28/03/2024 as 11:21:40.

Válido até: 26/06/2024.

Código de Controle: 935773.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA.

Jandaia do Sul, 31/12/2023

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 064822O7

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Administrador, Sócio
CPF 240.106.779-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00562188932	CARLOS EDUARDO MALAVAZI
24010677953	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 19:10 SOB N° 20243619995.
PROTOCOLO: 243619995 DE 21/05/2024. NIRE: 41600856325.
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/05/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Joaquim Cancela Gonçalves, sob a autenticidade nº 12407163606 em 21/05/2024, protocolo 243619995. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
Número de Registro:	41600856325
CNPJ:	30577619000124
Município:	Jandaia do Sul

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00562188932	CARLOS EDUARDO MALAVAZI	PR06482207
24010677953	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 19:10 SOB Nº 20243619995.
PROTOCOLO: 243619995 DE 21/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407163606. NIRE: 41600856325.
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/05/2024
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 47, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, município Jandaia do Sul, CNPJ nº 30.577.619/0001-24, Número de Registro (NIRE) 41600856325.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2018

Ato constitutivo: 41108425766

Jandaia do Sul, 01/01/2022

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CONTADOR
CRC/PR 064822O7

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Administrador, Sócio
CPF 240.106.779-53

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 34

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

2021

ATIVO	2.586.210,89	2.206.099,20
CIRCULANTE	2.586.210,89	2.206.099,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.072.696,16	2.027.616,50
CAIXA GERAL	811.365,34	1.751.057,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.038.499,53	53.727,26
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	222.831,29	222.831,29
CRÉDITOS A REALIZAR	449.532,84	172.771,70
DUPLICATAS A RECEBER	449.532,84	172.771,70
ESTOQUES	63.981,89	5.711,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	63.981,89	5.711,00
TOTAL DO ATIVO	2.586.210,89	2.206.099,20

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 35

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2022

2021

PASSIVO	2.586.210,89	2.206.099,20
CIRCULANTE	24.718,57	34.646,80
OBRIGAÇÕES A PAGAR	24.718,57	34.646,80
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	558,51	27.477,54
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.701,54	6.383,54
OBRIGAÇÕES FISCAIS	20.558,52	57,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES	900,00	728,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.561.492,32	2.171.452,40
CAPITAL	99.800,00	99.800,00
CAPITAL SOCIAL	99.800,00	99.800,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.461.692,32	2.071.652,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.461.692,32	2.071.652,40
TOTAL DO PASSIVO	2.586.210,89	2.206.099,20

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.586.210,89 - Dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

Inscrição Estadual: 90811767-09

Fl. 36

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.529.210,48	749.810,21
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	201.398,34	63.699,05
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.327.812,14	686.111,16
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	64.280,44	0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	1.869.263,42	419.510,62
(=) LUCRO BRUTO.....	394.268,28	266.600,54
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	5.382,00	0,00
(+) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	1.153,64	180.784,51
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	390.039,92	85.816,03
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	390.039,92	85.816,03

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 390.039,92 - Trezentos e noventa mil trinta e nove reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

Inscricao Estadual: 90811767-09

Fl. 37

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.071.652,40	1.985.836,37
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	390.039,92	85.816,03
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.461.692,32	2.071.652,40

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 2.461.692,32 - Dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES

CPF: 24010677953

TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI

CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32

CONTADOR

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2022**2021**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	99.800,00	1.985.836,37	2.085.636,37
LUCRO DO EXERCÍCIO		85.816,03	85.816,03
SALDO FINAL	99.800,00	2.071.652,40	2.171.452,40

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	99.800,00	2.071.652,40	2.171.452,40
LUCRO DO EXERCÍCIO		390.039,92	390.039,92
SALDO FINAL	99.800,00	2.461.692,32	2.561.492,32

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.561.492,32 - dois milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FÍSICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 39

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022 - Método Direto

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	2.252.449,34	711.702,42
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	0,00	(17.698,22)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(67.017,73)	(31.148,76)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	0,00	(116.743,08)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(28.733,33)	(18.745,01)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(183.581,96)	(63.925,85)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	(5.348,00)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(64.280,44)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	(1.858.408,22)	(371.372,79)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	45.079,66	92.068,71
	45.079,66	92.068,71
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes		
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	2.027.616,50	1.935.547,79
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	2.072.696,16	2.027.616,50

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 45.079,66
(Quarenta e cinco mil setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa é uma sociedade individual de responsabilidade Limitada - Eireli - ME, fundada em 29 de maio de 2018, de propriedade da Sra. Maria Elizabeth Moura Morales, CPF 240.106.779-53, com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tendo por objetivo principal a Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e atividade secundária de Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, Fabricação de tênis de qualquer material, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

NOTA 2 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício de 2022 foram elaboradas consoantes diretrizes emanadas das normas brasileiras de contabilidade, adotando conceitos e estrutura, bem como a nomenclatura.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apropriações dos custos e receitas: Os direitos, obrigações, custos, despesas e receitas foram apropriados pelo regime de competência do exercício, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2 Créditos - Duplicatas a Receber: O saldo existente ao final do exercício 2022 no valor de R\$ 449.532,84 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) está representado por valores de vendas a prazo;

3.3 Provisões para Devedores Duvidosos: não foi constituída provisão para Devedores Duvidosos no exercício em função de não haver expectativas de perdas potenciais sobre os créditos a receber.

3.4 Estoques: R\$ 63.981,89 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), divididos da seguinte forma

- Materia Prima R\$ 63.981,89

NOTA 4 ATIVO CIRCULANTE

4.1 Disponibilidades: A composição dos saldos disponíveis em 31/12/2022 estão representados por saldo da conta "Caixa", com R\$ 811.365,34 (Oitocentos e Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos). Aplicados no Banco do Brasil S/A. o valor de R\$222.831,28 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), na conta movimento no Banco do Brasil, com R\$1.004.930,52 (Um Milhão, Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e na conta Banco do Bradesco R\$ 33.569,01 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Nove Reais e Um Centavo).

4.2 Créditos: No valor total de R\$ 2.522.229,00 (Dois milhões, Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais) e está composto da seguinte forma:

Caixa:	R\$ 811.365,34
Banco do Brasil Conta Movimento:	R\$ 1.004.930,52
Banco do Bradesco Conta Movimento	R\$ 33.569,01
Banco do Brasil Conta Aplicações:	R\$ 222.831,28
Duplicatas a Receber:	R\$ 449.532,84

Total: R\$ 2.522.229,00

4.3 Estoques: Já demonstrado anteriormente essa rubrica soma o valor de R\$ 63.981,89 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos). Dessa forma o Total do Ativo Circulante totaliza R\$ 2.586.210,89 (Dois milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Nove Centavos).

NOTA 5 COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO

5.1 Ativo Imobilizado: A empresa não possui bens Imobilizados.

NOTA 6 PASSIVO CIRCULANTE

Passivo Circulante- Obrigações a Pagar: A quantia de R\$24.718,57 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) representa as obrigações da empresa de conformidade com o regime de competência e está formado pelas contas e valores a seguir demonstrados:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

6.1 Obrigações Fiscais: No valor de R\$ 20.558,52 (Vinte Mil, Quinientos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) constituídas em razão de provisões dos impostos incidentes sobre receitas e de imposto de renda retido na fonte, de acordo com o regime de tributação da empresa, conforme quadro abaixo:

IRRF: 62,02
SIMPLES NACIONAL: 20.496,50

TOAL: 20.558,52

6.2 Outras Obrigações: Constituem no valor de R\$900,00 (Novecentos Reais).

6.3 Obrigações com Encargos Sociais: No valor de R\$ 2.701,54 (Dois Mil, Setecentos e um reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

6.5 Obrigações com Pessoal: Constituem nesta conta o valor de R\$ 558,51 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e um Centavos).

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1 CAPITAL INTEGRALIZADO: O Capital Social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais) e está totalmente integralizado, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e é detido pela proprietária da empresa Sra. Maria Elizabeth Moura Morales.

7.2 LUCROS ACUMULADOS: Conforme Demonstração de Resultado foi apurado no exercício de 2022 resultados positivo líquido no valor de R\$ 2.461.692,32 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Era o que tinha a reportar e esclarecer em adendo as demonstrações financeiras e correspondentes ao exercício findo em 31/12/2022.

Jandaia do Sul-PR, 31 de dezembro de 2022.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES

CPF: 24010677953

TITULAR PESSOA FÍSICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI

CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32

CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022

Fl. 42

1 - Liquidez Corrente			Interpretação	
Ativo Circulante	2.586.210,89	= 104,63	A empresa tem R\$ 104,63 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo	
Passivo Circulante	24.718,57			
2 - Liquidez Seca			A empresa tem R\$ 102,04 para cada R\$ 1,00 de dívida	
Ativo Circulante - Estoque	2.522.229,00	= 102,04		
Passivo Circulante	24.718,57			
3 - Liquidez Geral			A empresa tem R\$ 104,63 para cada R\$ 1,00 de dívida total	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	2.586.210,89	= 104,63		
Passivo Circ.+Não Circulante	24.718,57			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Capital Terceiros representa 0,96 p/ cento do ativo total	
Exigível Total	24.718,57	= 0,96 %		
Ativo Total	2.586.210,89			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Capital Terceiros é garantido por 0,97 p/ cento do capital próprio	
Exigível Total	24.718,57	= 0,97 %		
Patrimonio Líquido	2.561.492,32			
6 - Imobilizado do Investimento Total			Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total	
Ativo Não Circulante	0,00	= 0,00 %		
Ativo Total	2.586.210,89			
7 - Imobilização do Capital Próprio			Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio	
Ativo Não Circulante	0,00	= 0,00 %		
Patrimonio Líquido	2.561.492,32			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			O Lucro Líq. é de 15,08 p/ cento do ativo total	
Lucro Líquido	390.039,92	= 15,08 %		
Ativo Total	2.586.210,89			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio			O Lucro Líq. é de 15,23 p/ cento do capital próprio	
Lucro Líquido	390.039,92	= 15,23 %		
Patrimonio Líquido	2.561.492,32			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	2.586.210,89			
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	2.586.210,89		
(-) Passivo Circulante	24.718,57			
(-) Passivo não circulante	0,00	24.718,57		
(=) Capital de Giro Próprio		2.561.492,32		
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,01 de terceiros.	
Passivo Circulante	24.718,57			
(+) Passivo não circulante	0,00	24.718,57		=0,01
Ativo Total	2.586.210,89			
12 - Solvencia Geral			A empresa tem R\$ 104,63 para cada R\$ 1,00 de divida.	
At. circulante + At. não circul.	2.586.210,89	104,63		
Passivo circul + Passivo não circul.	24.718,57			



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS EDUARDO MALVAZI
REGISTRO..... PR-064822/O-7
CATEGORIACONTADOR
CPF..... : ***.621.889-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 10/03/2023 as 10:19:23.
Válido até: 08/06/2023.
Código de Controle: 417535.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 47, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA.

Jandaia do Sul, 31/12/2022

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CONTADOR
CRC/PR 064822O7

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Administrador, Sócio
CPF 240.106.779-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00562188932	CARLOS EDUARDO MALAVAZI
24010677953	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 19:40 SOB Nº 20233706453.
PROTOCOLO: 233706453 DE 30/05/2023. NIRE: 41600856325.
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/05/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12308134588 em 30/05/2023, protocolo 233706453. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
Número de Registro:	41600856325
CNPJ:	30577619000124
Município:	Jandaia do Sul

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00562188932	CARLOS EDUARDO MALAVAZI	PR06482207
24010677953	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/05/2023 19:40 SOB Nº 20233706453.
PROTOCOLO: 233706453 DE 30/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308134588. NIRE: 41600856325.
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/05/2023
empresafacil.pr.gov.br



MISETAS





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 75.771.253/0001-68, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.577.619/0001-24, SITUADA À RUA PRIMAVERA JARDIM 80, BAIRRO JARDIM DAS FLORES, CEP 86.900-000, MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FORNECEU DE FORMA SATISFATÓRIA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2020:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE REGISTRADA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	CALÇAS OPERACIONAL CÓS 1/2 ELÁSTICO EM BRIM PROFISSIONAL 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 260,0 G/M2, COM PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+, NA COR AZUL ROYAL, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BOLSOS DIANTEIROS CHAPADOS ESTERNOS COM ABERTURA ARREDONDADA, VISTA COM ZIPER DE METAL, 07 PASSANTES PARA CINOT, COSTURAS TRIPLAS, LOGOMARCA EM SERIGRAFIA NA PERNA ESQUERDA LOGO ABAIXO DO BOLSO DIANTEIRO, PONTOS DE TRAVETE NAS PARTES MAIS CRÍTICAS E PASSANTES, OBRIGATÓRIO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO-FORNECEDOR.	1200	UN	28,50	34.200,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
1	2	CAMISETAS GOLA CARECA MANGA LONGA CANHÃO SEM PUNHO EM MALHA POLIVISCOSE PV 65% POLIESTER E 35% VISCOSE NA COR AZUL ROYAL SENDO GOLA DE RIBANA NA COR DO TECIDO	1000	UN	10,84	10.840,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-235 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:2401067
7953

Digitally signed by MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
DN: cn=MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953, o=BR, ou=Apucarana, email=maria.mouram@apucarana.pr.gov.br, c=BR
Date: 2022.02.02 15:38:15

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104070202221542195396>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104070202221542195396-1
Data: 02/02/2022 15:38:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM85029-4RLL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

1 Doc: Memória de Intenção Pessoa - 1145
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJ2B



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 16:03:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

		PESPONTO SIMPLES NAS MANGAS E CAVA DAS MANGAS UM BOLSO NO PEITO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COLORIDA PEQUENA NO CENTRO DO BOLSO E GRANDE NAS COSTAS, SERIGRAFIA DE UMA COR PEQUENA NO PEITO LADO DIREITO OBRIGATORIO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO- FORNECEDOR GRADE DO P AO XXG.					
--	--	---	--	--	--	--	--

INFORMAMOS, AINDA, QUE OS PRODUTOS FORAM ENTREGUES E DESENVOLVIDOS SATISFATORIAMENTE, DENTRO DOS PRAZOS, QUALIDADES E FINALIDADES PRÉ-ESTABELECIDAS ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS, NÃO HAVENDO EM NOSSOS ARQUIVOS, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA QUE DESABONE A CONDUTA DA REFERIDA EMPRESA, A QUAL ATENDEU AS NORMAS E A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

O REFERIDO É VERDADE, PELO QUE SE EXPEDE A PRESENTE CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

APUCARANA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALEXANDRE POSSEBOM

SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-235 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:2401067
7952

Digitally signed by MARIA ELIZABETH
MOURA MORALES:24010677953
DN: cn=MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953 c=BR
o=ICP-Brasil ou=14695517000157
Reason: Assinado Digitalmente
Location:

Autenticação Digital Código: 104070202221542195396-2
Data: 02/02/2022 15:38:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM85030-AI8W:

Cartório Azevêdo Bastos

1Doc:Memorando nº 016/2025-1 Anexo 1 DOCS_ME_12.08.2025.pdf
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 https://azevedobastos.net.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

(b)

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.577.619/0001-24, estabelecida na Rua Primavera, nº 80 – Parque Industrial – Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, executou para o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – PR, inscrito no CNPJ sob número 04.257.124/0001-08 com sede à Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar, CEP 80.100-010 no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Título do Item	Especificações	Qnt.	Unidade de Medida																								
Camiseta da Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama e Próstata	Camiseta em malha 100% algodão, fio 30.1 cardado, 155 gramas, na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana – junção da gola com a camisa em galoneira - manga curta com barra dobrada, barra inferior dobrada. Serigrafia frente em policromia. Características da confecção: As costuras deverão ser bem acabadas para que a malha não desfie; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim; As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina overlock. Não aceitaremos costuras em máquina reta; Barras em galoneira; A critério do SENAR-PR poderá ser exigida cópia da Nota Fiscal da compra do tecido. Não será aceita entrega com padrão inferior de qualidade. Embalagem: Em sacos plásticos individuais, colocados em CAIXAS DE PAPELÃO CORRUGADO PADRÃO PARA ARMAZENAGEM EM PALLET BPR, sendo resistentes, separados por tamanho de camisas, com peso máximo de até 15 kg, com etiquetadas indicando conteúdo, quantidade e número da nota fiscal. Medidas (cm) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ítem</th><th>Tamanho</th><th>Comprimento</th><th>Tórax</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>P</td><td>68</td><td>53</td></tr> <tr> <td>2</td><td>M</td><td>72</td><td>55</td></tr> <tr> <td>3</td><td>G</td><td>76</td><td>59</td></tr> <tr> <td>4</td><td>GG</td><td>78</td><td>64</td></tr> <tr> <td>5</td><td>XG</td><td>82</td><td>68</td></tr> </tbody> </table>	Ítem	Tamanho	Comprimento	Tórax	1	P	68	53	2	M	72	55	3	G	76	59	4	GG	78	64	5	XG	82	68	20.000	Unidade
Ítem	Tamanho	Comprimento	Tórax																								
1	P	68	53																								
2	M	72	55																								
3	G	76	59																								
4	GG	78	64																								
5	XG	82	68																								
Boné – Empreendedor Rural	Bonés modelo japonês com 06 gomos. Aba plástica encapada com o mesmo tecido do boné. Tecido em microfibra peletizada, na cor dark green pantone 627 U, gramatura mínima de 133g/m² ou 200 g/metro linear, admitindo-se variações máximas na gramatura de mais ou menos 5g/m². Gomo frontal com entretela na cor branca. Botão 1,7cm plástico com pino de metal e encapado com o tecido do boné. Regulador de polietileno com pinos duplos para fechamento, na cor próxima ao pantone 627 U. Costuras duplas com pespontos na junção dos gomos. Acabamentos internos com viés de algodão na cor próxima ao pantone 627 U. Carneira de algodão forrada na cor próxima ao pantone 627 U com costuras na cor próxima ao pantone 627 U. Logomarca bordada com 18.000 pontos na frente. (A arte será enviada) Características da confecção: As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie; As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição e marca da confecção; Embalagem: Em pacotes contendo 10 unidades. Os pacotes deverão ser colocados em CAIXAS DE PAPELÃO CORRUGADO PADRÃO PARA ARMAZENAGEM EM PALLET BPR, sendo resistentes, com peso máximo de até 15 kg, com etiquetadas indicando conteúdo, quantidade e número da nota fiscal. Caso haja dúvida na cor do pantone, seguir o protótipo do SENAR.	3.000	Unidade																								

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-0

ENTREGA: EM CURITIBA.

Sendo realizadas as entregas:

Item 01: no mês de setembro de 2019 no prazo de até 30 dias corridos após liberação do contrato;

Item 02: no mês de setembro de 2019 no prazo de até 40 dias corridos após liberação do contrato;

Atestamos, ainda, que a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** atendeu de forma pontual e responsável, cumprindo todas as obrigações assumidas, não tendo nada que desabone seus serviços.

Curitiba, 05 de novembro de 2019.



Guilherme T. T. Pedrassoli

Comissão de Licitação – SENAR-PR

guilherme.pedrassoli@senarpr.org.br

41 2106-0424

R Marechal Deodoro, 450 16 andar – Curitiba – PR

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Primavera, n.80- Jardim das Flores , na cidade de JANDAIA DO SUL – PR, inscrita no CNPJ sob n.30.577.619/00001-24, confeccionou e forneceu os materiais abaixo relacionados, em conformidade com as especificações, quantidades e no prazo de entrega estabelecido.

QTD		PRODUTOS
1000	UNID	CAMISETA
600	UNID	CALÇA

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações referente ao Contrato 117/2019, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Assinado digitalmente por:
NOEL FRANCISCO DE SOUZA
572.072.089-87

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd659072678970>.
POR NOEL FRANCISCO DE SOUZA EM 04/12/2024 14:49



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, no Edifício Sede Banrisul, Bairro Centro, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, atesta, sob juízo meramente particular, não importando esta informação em fiança, abono, carta de crédito, nem garantia de espécie alguma, que a Empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Primavera, nº 80, Bairro Jardim das Flores, Jandaia do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.577.619/0001-24, forneceu produtos nas características abaixo relacionados.

DADOS DOS PRODUTOS:

- 1) **Contrato:** Pregão Eletrônico nº 0000466/2019
- 2) **Valor Total:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
- 3) **Objeto do contrato:** Aquisição de bonés Agro personalizados.
- 4) **Endereço de entrega:** Av. Getúlio Vargas, nº 8201, Armazém 8, Bairro São Luís, Canoas/RS
- 5) **Prazo de entrega:** 90 dias
- 6) **Vigência:** 02.07.2019 à 30.09.2019

DESCRIÇÃO DO PRODUTO ENTREGUE:

- Boné Agro Personalizado 15.000 unidades

Declaramos, ainda, que a Empresa supracitada demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, qualquer registro de sinistro ao contrato acima citado.

Porto Alegre (RS), 07 de novembro de 2019.


Eugênia Regina Manganelli-5186
Gerente Executivo

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Eugênia Regina Manganelli
CPF: 464.788.170-91

Unidade de Contratações e Pagadoria – Gerência de Gest
Rua Caldas Júnior, 108 / 5º andar – Centro –
CEP 90018-900- Fone: 51 - 321
Email: contratacoes_contratos@banr





GPA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ. 68.802.297/0001-42 IE: 90572709-58
FONE: 43-3432-3355

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, estabelecida na cidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.577.619/0001-24**, executou a contento o serviço de confecção de uniformes, no primeiro semestre do ano de 2019, no seguinte quantitativo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Camisetas adulto e infantil em PV	20.000
Camisetas adulto e infantil em Algodão	20.000
Bermuda/Short/Short Saia/Saia adulto e infantil	100.000
Boné/Chapéu e Viseira	50.000
Jaqueta / Agasalho	25.000
Mochila/Pasta/Sacola	25.000
Caneta Personalizada	50.000
Colete	5.000

Vale salientar, que a citada empresa, cumpriu satisfatoriamente os requisitos técnicos, prazos exigidos e demais obrigações que contribuíram para o perfeito atendimento à nossa empresa, não havendo nada em nossos registros que a desabone.

Jandaia do Sul, 22 de maio de 2019.

GUILHERME PUPPIO AGUIAR
ADMINISTRADOR



ROD. BR 376 KM 217 LOTE 158 BLO
GLEBA PATRIMONIO JANDAIA
JANDAIA DO SUL - PR CEP:86900



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: 5xFrT.zNjOh.CLIM5-VoPu6.s7EvF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **GUILHERME PUPPIO AGUIAR**. Dou
fé: Jandaia do Sul-Paraná, 11 de junho de 2019.

Em Teste da Verdade

Juliana Tempesta Dutra - Escrevente





Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa “**Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Eireli**”, inscrita no CNPJ sob nº 30.577.619/0001-24 e Inscrição Estadual nº 90811767-09, localizada à Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores – Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000, forneceu ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, o (s) objeto (s) discriminado (s) abaixo e relacionado (s) na (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is):

Autorização de Fornecimento	Notas Fiscais	Quantidade (Unidade)	Descrição
1695	599	100	Camiseta manga curta
1696	598		

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com as obrigações, executando o fornecimento satisfatoriamente no que tange a qualidade e quantidade. Quanto ao prazo de entrega, a empresa atrasou no fornecimento das afs citadas, tendo apresentado manifestação acerca do atraso.

Praia Grande, 22 de janeiro de 2025.

MAURICIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MAURICIO DA SILVA
PETIZ:03216467899
Dados: 2025.01.22 13:19:10 -03'00'

MAURICIO DA SILVA PETIZ
Secretário Municipal de
Cultura e Turismo
SECTUR



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa “**Maria Elizabeth Moura Morales Confeções Eireli**”, inscrita no CNPJ sob nº 30.577.619/0001-24 e Inscrição Estadual nº 90811767-09, localizada à Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores – Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000, forneceu ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, o (s) objeto (s) discriminado (s) abaixo e relacionado (s) na (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is):

Notas Fiscais nº: 593, 594, e 595.

Data da Entrega	Quantidade (Unidade)	Descrição
05/06/2023	700	Camiseta manga curta

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com as obrigações, executando o fornecimento satisfatoriamente no que tange a qualidade e quantidade, já quanto ao prazo convencionado houve um atraso de 24 dias. A empresa fornecedora apresentou justificativa quanto ao atraso e foi devidamente aceita pela Administração.

Praia Grande, 04 de dezembro de 2.024.

Prof.^a Maria Aparecida Cubilia
Secretária de Educação
SEDUC



Verificação de assinatura

Código de verificação:

ZJ26VNZI C7C5ASR2 XRX5TWCW XCEU4TDS



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA CUBILIA, CPF: 039.229.718-30, em: 04/12/2024 18:12:22

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código ZJ26VNZI C7C5ASR2 XRX5TWCW XCEU4TDS
Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a quem interessar possa, a pedido da interessada e para fins de prova, a aptidão de desempenho e atestado de execução, do (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado que procedeu de maneira parcial, o cumprimento com objeto contratado, constando em nossos registros internos o descumprimento dos prazos entrega o que desabonem sua conduta, tanto comercialmente quanto de responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

Tecnicamente atestamos ainda que o (s) item (s) descrito (s) se encontra (m) entregue (s) e atende (m) às especificações e exigências de acordo com o (s) Projeto Básico ou Termo de Referência e normas técnicas envolvidas.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CNPJ:

76.568.930/0001-08

ENDEREÇO:

Rua Eduardo Sprada, nº. 4520, Campo Comprido, 81270-010, Curitiba - Paraná - Brasil
Tel. (41) 3350 3500 Fax (41) 3373 7540 fas@fas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ:

30.577.619/0001-24

ENDEREÇO:

Rua Primavera, n.80- Jardim das Flores, Jandaia do Sul PR , CEP 86900-000
Telefone (43)3432-4912 - Email: licitacoesme@gmail.com

DADOS DA AQUISIÇÃO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDERAS DEMANDAS DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Período de Execução 07/04/2022 a 07/04/2023

Consulta online: e-Compras Curitiba no endereço eletrônico: <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>

ESCOPO DO (S) SERVIÇO (S) PRESTADO (S):

Empenhos: 2330, 2341, 2771, 4295, 4296, 4304, 4305, 4987, 4988/2022FMAS E 703,714/2023FMAS

DESCRIPTIVO	QTD
CONJUNTO DE MOLETON MASCULINO	1.053
CALÇA JEANS FEMININO MODELO FLYRE	244
CALÇA JEANS TRADICIONAL MASCULINO	637
CAMISETA EM MALHA MANGA LONGA UNISSEX	520
CONJUNTO DE MOLETON FEMININO	145
CALÇA JEANS TRADICIONAL MASCULINO(COTA ME/EPP/MEI),	300

EDUARDO DOBIS
PRODOSSIMO:0346431
6971

Assinado de forma digital por
EDUARDO DOBIS
PRODOSSIMO:03464316971
Dados: 2024.12.13 17:18:21 -03'00'

Curitiba, 13 de dezembro 2024.

Autoridade
Fundação de Ação Social



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** CNPJ nº 30.577.619/0001-24, localizada à Rua Primavera nº 80, Parque Industrial, Jandaia do Sul/PR, forneceu à Secretaria Municipal de Assistência Social, os objetos oriundos do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico 025/2022, Processo Administrativo nº. 20380/2021, abaixo relacionado nas notas fiscais envolvidas:*

A. F.	Nota Fiscal	Quant.	Objeto
6613, 6614, 9400/2023	669, 670, 701	380	CAMISETA MANGA CURTA - UN

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com suas obrigações, executando os fornecimentos de forma satisfatória, sem que nada a desabonasse no que tange a qualidade e quantidade. Quanto ao prazo de entrega, a empresa atrasou no fornecimento da AF 9400/23, tendo apresentado manifestação de atraso.

Praia Grande, 16 de janeiro de 2025

GISELE DOMINGUES
Secretária de Assistência Social

Verificação de assinatura

Código de verificação:

Z5PFGCZD MHAX3AIV DVHCUJX7 7TVD25KP



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas:



Assinado digitalmente por GISELE DOMINGUES, CPF: 091.127.228-39, em: 16/01/2025 17:06:01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Primavera, n.º 80- Jardim das Flores, na cidade de JANDAIA DO SUL-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 30.577.619/00001-24, prestou serviços na forma e no prazo estabelecidos pelas cláusulas contidas no Contrato n.º 25/2024 (Pregão Eletrônico n.º 05/2024), firmado com este **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-SP**, confeccionando e fornecendo os materiais abaixo relacionados, em conformidade com as especificações, quantidades e no prazo de entrega estabelecidos.

QTD PRODUTOS

- 2.000 *Mochilas Personalizadas*

Declaramos ainda que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações referentes ao referido Contrato e que nada consta em nossos registros que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

SERGIO LUIZ ROSSETTO
DE
OLIVEIRA:12843208807

Assinado de forma digital por
SERGIO LUIZ ROSSETTO DE
OLIVEIRA:12843208807
Dados: 2024.11.28 13:09:22
-03'00'

Sergio Luiz Rossetto de Oliveira
Gerente Administrativo e Financeiro

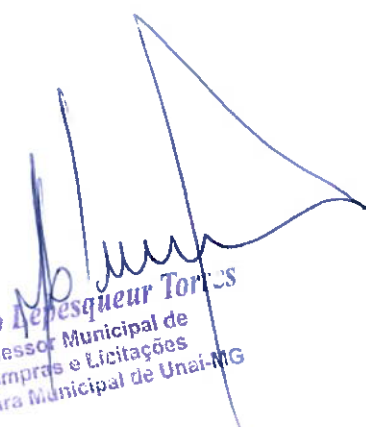


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 18.125.161/0001-77, sediada na Praça JK, s/n, bairro centro, Unaí – MG CEP 38610029, telefone 38 3677 9610 ATESTA a pedido da interessada e para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.577.619/0001-24, com sede a Rua Primavera n. 80 – Jardim das Flores, Jandaia do Sul PR, foi detentora da Ara de Registro de Preços n. 045/2023 como o objeto de **VENDA DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, tendo atendido as demandas nos itens: CAMISETA MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, em vários tamanhos com um quantitativo de 2.822 (duas mil oitocentas e vinte e duas) unidades, não tendo nenhum registro em nossos arquivos até a presente data, nada que desabone a prestação de serviços por ela executado, nem sua conduta no trabalho, com fiel cumprimento dos prazos com grau de satisfação excelente.

Unaí MG 06 de Dezembro de 2024


Marcelo Apesqueur Torres
Assessor Municipal de
Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Unaí-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

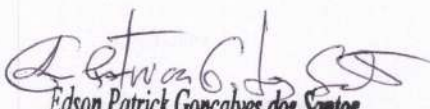
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2019 –UASG: 158512

Processo nº. 23051.012159/2018-12

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, com Rua PRIMAVERA 80, PQ INDUSTRIAL, JANDAIA DO SUL - PR CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.577.619/0001-24, venceu o Pregão Eletrônico Nº 01/2019, com vistas ao fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme empenho nº. 2019NE800069, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CSOSN	CFOP	UN	QTD
180275	MOCHILA PRETA PERSONALIZADA	42022220	0102	6101	UN	770

Marabá-PA, 03 de fevereiro de 2020.


Edson Patrick Gonçalves dos Santos
Chefe do Setor de Almoxarifado
e Patrimônio
Port. Nº 78/2019-GAB de 17/01/2019

Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II – Nova Marabá – CEP: 68508-970
Patrimônio.emi@ifpa.edu.br – <http://industrialmaraba.ifpa.edu.br>
Marabá – Pará - Brasil





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.577.619/0001-24, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua: Primavera, 80 - Jardim das flores, JANDAIA DO SUL - PR, atendeu satisfatoriamente conforme as especificações, quantidades e prazos os itens contratados a esta Administração Pública, conforme descrição constante no quadro abaixo, razão pela qual ATESTAMOS sua idoneidade comercial e sua capacidade técnica até a presente data.

Processo: 0009.178893/2020-70

Contrato n.º 013/2020/PJ/DER-RO

Notas Fiscais: n.º 215, n.º 216 e n.º 266

Empenho: 2020NE00382

Ata Registro de Preço: 99/2020

Pregão Eletrônico: 535/2019

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (uniformes) - MAIO/2020				
ITEM ATA	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	TAM	QTD
50	518	Camisa malha fria	M	162
			G	202
			GG	120
			XGG	34

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (uniformes) - AGOSTO/2020				
ITEM ATA	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	TAM	QTD
50	518	Camisa malha fria	M	162
			G	202
			GG	120
			XGG	34

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (uniformes) - DEZEMBRO/2020				
ITEM ATA	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	TAM	QTD
50	460	Camisa malha fria	M	76
			G	196
			GG	148
			XGG	40

Porto Velho, data certificada.

JACQUELINE SALES EUDÓXIO
Gerente de Segurança do Trabalho | GST-CGP-DER/RO

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva – DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Sales Eudoxio, Gerente**, em 06/12/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIZA ELIS HENZ, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055467994** e o código CRC **CDFC8D38**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0009.014243/2024-21

SEI nº 0055467994



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI-PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (41) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa – **MARIA ELIZATH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, sito na Rua Primavera, nº 80 Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 30.577.619/0001-24, os seguintes produtos, adquiridos através do Pregão Eletrônico Nr.02/2022, ata de registro nº 222/2022 ID 8650.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
4.892	Tênis para uso escolar com dois cadarços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima citados atenderam às expectativas esperada, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade afirmo e dou fé.

Sarandi, 27 de setembro de 2023.

Antonio Del Nero
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 35/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessários, que a empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.577.619/0001-24, instalada na Rua Primavera, nº 80, Parque Industrial, Jandaia do Sul – PR, CEP: 86.900-000, efetuou a entrega de 5.735 camisas ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/ES**, conforme Pedido de Compra nº 12.260.

Tal entrega foi executada satisfatoriamente e não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória, 31 de agosto de 2022.

RICHARDSON MORO
SCHMITTEL:09025393705

Assinado de forma digital por
RICHARDSON MORO
SCHMITTEL:09025393705
Dados: 2022.09.01 09:04:01 -03'00'

Richardson Moro Schmittel
Diretor Regional
SENAC AR/ES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
(27) 3325-8311 - www.es.senac.br



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- c) caso venha a vencer a licitação, terá disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- d) está ciente que as condições para pagamento conforme o edital.

DECLARA AINDA ESTAR DE ACORDO E CIENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS EM EDITAL.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI**

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002)

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII. Do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

memorandos

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **empresa de pequeno porte**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI**

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR

M. Moraes

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

Maria Elizabeth Moura Morales

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

Maria Moraes

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

Maria Elizabeth Moura Morales

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

Maria Moraes

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, salvo exceções permitidas pela lei vigente.

Se a empresa se enquadra nas exceções apresentar justificativa.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

Maria Elizabeth Moura Morales

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES

Sócia/Proprietária

CPF: 240.106.779-53

RG: 985.243-3-SSP/PR

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI**

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO ACESSIBILIDADE

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI**

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR

Maria Moraes

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR/PARENTESCO

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa nesta Prefeitura e/ou Órgão que impossibilite a participação no referido Pregão.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.577.619/0001-24
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Maria Elizabeth Moura Morales, Portador do RG sob nº 985.243-3-SSP/PR e CPF nº 240.106.779-53, cuja função/cargo é Sócio/Proprietária, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacoesme@gmail.com Telefone: (43) 3432-4912

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos a Sra. Maria Elizabeth Moura Morales, Portador do RG sob nº 985.243-3-SSP/PR e CPF nº 240.106.779-53, para ser a responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Jandaia do Sul/PR, 07 de agosto de 2023.

30.577.619/0001-24

memoranda

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul UF: PR

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 53, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, município Jandaia do Sul, CNPJ nº 30.577.619/0001-24, Número de Registro (NIRE) 41600856325.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/05/2018

Ato constitutivo: 41108425766

Jandaia do Sul, 01/01/2023

CARLOS EDUARDO MALVAZI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 06482207

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Administrador, Sócio
CPF 240.106.779-53

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 39

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

2023

2022

ATIVO	2.821.162,68	2.586.210,89
CIRCULANTE	2.821.162,68	2.586.210,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.856.845,53	2.072.696,16
CAIXA GERAL	595.514,71	811.365,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.261.330,82	1.038.499,53
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	0,00	222.831,29
CRÉDITOS A REALIZAR	883.597,51	449.532,84
DUPLICATAS A RECEBER	868.690,95	449.532,84
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.113,44	0,00
ADIANTAMENTOS	20.020,00	0,00
ESTOQUES	80.719,64	63.981,89
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	80.719,64	63.981,89
TOTAL DO ATIVO	2.821.162,68	2.586.210,89

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 40

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	2023	2022
PASSIVO	2.821.162,68	2.586.210,89
CIRCULANTE	22.256,44	24.718,57
OBRIGAÇÕES A PAGAR	22.256,44	24.718,57
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.614,34	558,51
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.473,07	2.701,54
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.347,58	20.558,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES	821,45	900,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.798.906,24	2.561.492,32
CAPITAL	99.800,00	99.800,00
CAPITAL SOCIAL	99.800,00	99.800,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.699.106,24	2.461.692,32
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.699.106,24	2.461.692,32
TOTAL DO PASSIVO	2.821.162,68	2.586.210,89

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.821.162,68 - Dois milhões oitocentos e vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

Inscricao Estadual: 90811767-09

Fl. 41

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.357.289,13	2.529.210,48
VENDA DE SERVIÇOS.....	13.157,05	0,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	253.805,05	201.398,34
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.116.641,13	2.327.812,14
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	0,00	64.280,44
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	1.659.978,23	1.869.263,42
(=) LUCRO BRUTO.....	456.662,90	394.268,28
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	245,64	5.382,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	209.137,96	1.153,64
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	9.883,38	0,00
(+) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	18,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	237.413,92	390.039,92
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	237.413,92	390.039,92

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 237.413,92 - Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

Inscricao Estadual: 90811767-09

Fl. 42

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.461.692,32	2.071.652,40
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	237.413,92	390.039,92
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.699.106,24	2.461.692,32

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 2.699.106,24 - Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e seis reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA

C.N.P.J.: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	99.800,00	2.071.652,40	2.171.452,40
LUCRO DO EXERCÍCIO		390.039,92	390.039,92
SALDO FINAL	99.800,00	2.461.692,32	2.561.492,32

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	99.800,00	2.461.692,32	2.561.492,32
LUCRO DO EXERCÍCIO		237.413,92	237.413,92
SALDO FINAL	99.800,00	2.699.106,24	2.798.906,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.798.906,24 - dois milhões setecentos e noventa e oito mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 30.577.619/0001-24

I.E.: 90811767-09

Fl. 44

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Método Indireto

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO	237.413,92	390.039,92
RECEBIMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	5.113,44	0,00
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.055,83	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	(26.919,03)
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.771,53	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	(3.682,00)
RECEBIMENTO DE SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	390.039,92	85.816,03
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(419.158,11)	(276.761,14)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(20.020,00)	0,00
PAGAMENTO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(16.737,75)	(58.270,89)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(14.210,94)	0,00
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	20.500,80
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(78,55)	0,00
RECEBIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	172,00
PAGAMENTO DE LUCRO DO EXERCÍCIO	(390.039,92)	(85.816,03)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(215.850,63)	45.079,66
	(215.850,63)	45.079,66
Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes		
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	2.072.696,16	2.027.616,50
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	1.856.845,53	2.072.696,16

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 215.850,63
(Duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

JANDAIA DO SUL-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
CPF: 24010677953
TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI
CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa é uma sociedade de responsabilidade Limitada, fundada em 29 de maio de 2018, de propriedade da Sra. Maria Elizabeth Moura Morales, CPF 240.106.779-53, com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, tendo por objetivo principal a Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e atividade secundária de Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, Fabricação de tênis de qualquer material, Impressão de material para uso publicitário, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

NOTA 2 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício de 2023 foram elaboradas consoantes diretrizes emanadas das normas brasileiras de contabilidade, adotando conceitos e estrutura, bem como a nomenclatura.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apropriações dos custos e receitas: Os direitos, obrigações, custos, despesas e receitas foram apropriados pelo regime de competência do exercício, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

3.2 Créditos - Duplicatas a Receber: O saldo existente ao final do exercício 2023 no valor de R\$ 868.690,95 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos) está representado por valores de vendas a prazo;

3.3 Provisões para Devedores Duvidosos: não foi constituída provisão para Devedores Duvidosos no exercício em função de não haver expectativas de perdas potenciais sobre os créditos a receber.

3.4 Estoques: R\$ 80.709,46 (Oitenta Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), divididos da seguinte forma

- Materia Prima	R\$ 65.709,46
- Embalagens	R\$ 15.010,18

TOTAL: R\$ 80.719,64

NOTA 4 ATIVO CIRCULANTE

4.1 Disponibilidades: A composição dos saldos disponíveis em 31/12/2023 estão representados por saldo da conta "Caixa", com R\$ 595.514,71 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta e Um Centavos). Na conta movimento no Banco do Brasil, com R\$1.261.330,82 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Um Mil, Trezentos e Tinta Reais e Oitenta e Dois Centavos).

4.2 Impostos a Recuperar: A composição dos saldos disponíveis em 31/12/2023 estão representados por saldo da conta "INSS a Recuperar", com R\$ 5.113,44 (Cinco Mil, Cento e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

4.3 Adiantamentos: No valor de R\$ 20.020,00 (Vinte Mil e Vinte Reais), composto de:

Adiantamento de Salários R\$ 20.020,00

4.4 Créditos: No valor total de R\$ 2.740.443,04 (Dois milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos) e está composto da seguinte forma:

Caixa:	R\$ 595.514,71
Banco do Brasil Conta Movimento:	R\$ 1.261.330,81
Duplicatas a Receber:	R\$ 883.597,51
INSS a Recuperar:	R\$ (5.113,44)
Adiantamento de Salário:	R\$ 20.020,00

Total: R\$ 2.522.229,00

4.5 Estoques: Já demonstrado anteriormente essa rubrica soma o valor de R\$ 80.719,64 (Oitenta Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Dessa forma o Total do Ativo Circulante totaliza R\$ 2.821.162,68 (Dois milhões, Oitocentos e Vinte Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**NOTA 5 COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO**

5.1 Ativo Imobilizado: A empresa não possui bens Imobilizados.

NOTA 6 PASSIVO CIRCULANTE

Passivo Circulante- Obrigações a Pagar: A quantia de R\$22.256,44 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro centavos) representa as obrigações da empresa de conformidade com o regime de competência e está formado pelas contas e valores a seguir demonstrados:

6.1 Obrigações Fiscais: No valor de R\$ 6.347,58 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) constituídas em razão de provisões dos impostos incidentes sobre receitas e de imposto de renda retido na fonte, de acordo com o regime de tributação da empresa, conforme quadro abaixo:

SIMPLES NACIONAL: 20.496,50

6.2 Outras Obrigações: Constituem no valor de R\$ 821,45 (Oitocentos e Vinte Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

6.3 Obrigações com Encargos Sociais: No valor de R\$ 7.473,07 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sete Centavos).

6.5 Obrigações com Pessoal: Constituem nesta conta o valor de R\$ 7.614,34 (Sete Mil, Seicentos e Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1 CAPITAL INTEGRALIZADO: O Capital Social é de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais) e está totalmente integralizado, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e é detido pela proprietária da empresa Sra. Maria Elizabeth Moura Morales.

7.2 LUCROS ACUMULADOS: Conforme Demonstração de Resultado foi apurado no exercício de 2023 resultados positivo líquido no valor de R\$ 2.699.106,24 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Centos e Seis). Era o que tinha a reportar e esclarecer em adendo as demonstrações financeiras e correspondentes ao exercício findo em 31/12/2023.

Jandaia do Sul-PR, 31 de dezembro de 2023.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES

CPF: 24010677953

TITULAR PESSOA FISICA

CARLOS EDUARDO MALAVAZI

CRC: PR-064822/O-7 CPF: 005.621.889-32

CONTADOR

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

Fl. 47

1 - Liquidez Corrente			Interpretação
Ativo Circulante	2.821.162,68	= 126,76	A empresa tem R\$ 126,76 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	22.256,44		
2 - Liquidez Seca			Interpretação
Ativo Circulante - Estoque	2.740.443,04	= 123,13	A empresa tem R\$ 123,13 para cada R\$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	22.256,44		
3 - Liquidez Geral			Interpretação
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	2.821.162,68	= 126,76	A empresa tem R\$ 126,76 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	22.256,44		
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Interpretação
Exigível Total	22.256,44	= 0,79 %	Capital Terceiros representa 0,79 p/ cento do ativo total
Ativo Total	2.821.162,68		
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Interpretação
Exigível Total	22.256,44	= 0,80 %	Capital Terceiros é garantido por 0,80 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	2.798.906,24		
6 - Imobilizado do Investimento Total			Interpretação
Ativo Não Circulante	0,00	= 0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Total	2.821.162,68		
7 - Imobilização do Capital Próprio			Interpretação
Ativo Não Circulante	0,00	= 0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	2.798.906,24		
8 - Rentabilidade do Investimento Total			Interpretação
Lucro Líquido	237.413,92	= 8,42 %	O Lucro Líq. é de 8,42 p/ cento do ativo total
Ativo Total	2.821.162,68		
9 - Rentabilidade do Capital Proprio			Interpretação
Lucro Líquido	237.413,92	= 8,48 %	O Lucro Líq. é de 8,48 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	2.798.906,24		
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	2.821.162,68		
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	2.821.162,68	
(-) Passivo Circulante	22.256,44		
(-) Passivo não circulante	0,00	22.256,44	
(=) Capital de Giro Próprio		2.798.906,24	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			Interpretação
Passivo Circulante	22.256,44		Solvencia Geral. A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,01 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	0,00	22.256,44	
Ativo Total	2.821.162,68	=0,01	
12 - Solvencia Geral			Interpretação
At. circulante + At. não circul.	2.821.162,68	126,76	A empresa tem R\$ 126,76 para cada R\$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.	22.256,44		

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA

Análise Econômica

Fl. 48

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido		Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	<u>22.256,44</u>	A empresa tem R\$ 0,01 de dívida para cada R\$ 1,00 de patrimônio líquido
Patrimônio Líquido	2.798.906,24	
14 - Capital Circulante Líquido		A empresa possui R\$ 2.798.906,24 de ativos circulantes líquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
Ativo Circulante	2.821.162,68	
- Passivo Circulante	<u>22.256,44</u>	
= Cap. Circ. Líquido	2.798.906,24	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS EDUARDO MALAVAZI
REGISTRO.....	: PR-064822/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.621.889-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 28/03/2024 as 11:21:40.
Válido até: 26/06/2024.
Código de Controle: 935773.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 53, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA.

Jandaia do Sul, 31/12/2023

CARLOS EDUARDO MALVAZI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 064822O7

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Administrador, Sócio
CPF 240.106.779-53



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certi

icamos que o ato da empresa MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA c
assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00562188932	CARLOS EDUARDO MALAVAZI
24010677953	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL	
EMPRESA: [NOME DA EMPRESA]	
CNPJ: [CNPJ]	
DATA: [DATA]	
ASSINATURA: [ASSINATURA]	
[ESPACIO PARA ASSINATURA]	





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.577.619/0001-24 DUNS®: 947839612
Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta (Ceis)
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2025
Receita Municipal	Validade:	08/03/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.577.619/0001-24 DUNS®: 947839612
Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado
Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (PA)
Abrangência: Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 003/2023 / 20223605
Data Inicial: 24/08/2023 Data Final: 24/08/2025
Fundamentos Legais: Lei 14133 - art. 156, III



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
 - c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
 - c) caso venha a vencer a licitação, terá disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
 - d) está ciente que as condições para pagamento conforme o edital.
- DECLARA AINDA ESTAR DE ACORDO E CIENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS EM EDITAL.**

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:31:31 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores

CEP: 86.900-000

Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
7953
Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:31:54
-03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII. Do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:2401067
7953

Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:33:17
-03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA

Rua Primaveira, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **empresa de pequeno porte**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:240106
77953

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:33:38 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677
953

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:34:01
-03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA

Rua Primaveira, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO LGPD

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual** sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:34:24 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
77953

Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:34:59 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA** se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:35:21 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR/PARENTESCO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa nesta Prefeitura e/ou Órgão que impossibilite a participação no referido Pregão.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:240106
77953

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:35:42 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
77953

Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:36:04 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.577.619/0001-24 DUNS®: 947839612
Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/05/2018
CNAE Primário: 1412-6/01 - CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

CNAE Secundário 1: 1413-4/01 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB
CNAE Secundário 2: 1414-2/00 - FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO
CNAE Secundário 3: 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS
CNAE Secundário 4: 1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E
CNAE Secundário 5: 1532-7/00 - FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL
CNAE Secundário 6: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 7: 3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 86.900-000
Endereço: RUA PRIMAVERA, 80 - JARDIM DAS FLORES
Município / UF: Jandaia do Sul / Paraná
Telefone: (43) 34324912
E-mail: LICITACOESME@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 240.106.779-53
Nome: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 240.106.779-53
Nome: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
E-mail: licitacoesme@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 240.106.779-53 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Número do Documento: 9852433 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 25/08/2017 Data de Nascimento: 06/10/1953
Filiação Materna: IRENE MATIELO MOURA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 238.672.139-68
Nome: LUIS CARLOS MORALES
Carteira de Identidade: 7520042 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 12/01/1976

CEP: 86.900-000
Endereço: RUA JOAO BATISTA MORTEAN, 813 - APART103 - CENTRO
Município / UF: Jandaia do Sul / Paraná
Telefone:
E-mail: licitacoesme@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUARIO MASCULINO

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS

Serviços

22551 - Confecção Bolsa



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.577.619/0001-24 DUNS®: 947839612
Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/07/2025
Código de Controle: 046A009C5DD496BA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/03/2025
Código de Controle: 2025021505045031032958

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/08/2025
Código de Controle: 89593712025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.577.619/0001-24 DUNS®: 947839612
Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9081176709
Inscrição Municipal: 2013890

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/03/2025
Código de Controle: 035280010-20

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/03/2025
Código de Controle: 9AA4D0AF8F957106076B106D08513E3A



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.577.619/0001-24 DUNS®: 947839612
Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA
CNPJ/MF: 30.577.619/0001-24 **I.E.:** 90811767-09 **I.M.:** 2013890
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** JANDAIA DO SUL **UF:** PR
Tel./Fax: (43) 3432-4912 **E-mail:** licitacoesme@gmail.com
Banco: BANCO DO BRASIL S/A **Agência:** 0856-7 **C/C:** 30.642-8

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24 e Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Órgão o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ REFERENCIA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase “MULHERES CHOPINZINHENSES” confeccionada em DFT.	ME CONFECCOES - FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800	UNIDADE	R\$ 35,39	R\$ 28.312,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 28.312,00 (vinte e oito mil trezentos e doze reais).

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

Declaramos de que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677
953

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:30:51
-03'00"

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

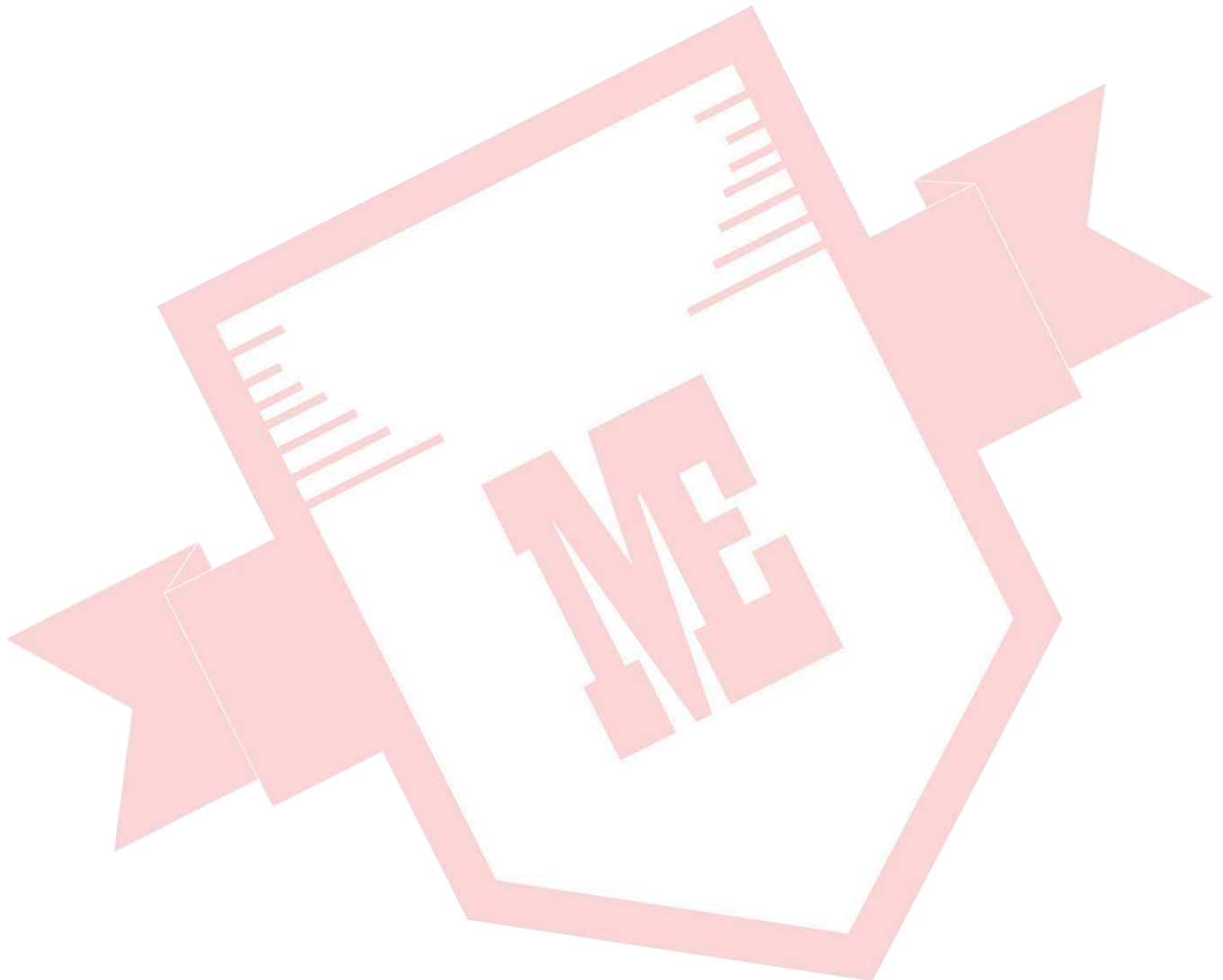
30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores

CEP: 86.900-000

Jandaia do Sul/PR





Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
 - c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
 - c) caso venha a vencer a licitação, terá disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
 - d) está ciente que as condições para pagamento conforme o edital.
- DECLARA AINDA ESTAR DE ACORDO E CIENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS EM EDITAL.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:31:31 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores

CEP: 86.900-000

Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
7953
Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:31:54
-03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII. Do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:33:17
-03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual** sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **empresa de pequeno porte**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:240106
77953

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:33:38 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677
953

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:34:01
-03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA**

Rua Primaveira, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO LGPD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual** sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:34:24 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, declara, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
77953

Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:34:59 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, **DECLARA** se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Assinado de forma digital por MARIA ELIZABETH MOURA MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12 10:35:21 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR/PARENTESCO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025**

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e Inscrição Estadual sob nº **90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa nesta Prefeitura e/ou Órgão que impossibilite a participação no referido Pregão.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:240106
77953

Assinado de forma
digital por MARIA
ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:35:42 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

**MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFECÇÕES LTDA**

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Razão Social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA
CNPJ: 30.577.619/0001-24 **Inscrição Estadual:** 90.811.767-09
Endereço: Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores
CEP: 86.900-000 **Cidade:** Jandaia do Sul **UF:** PR
Tel.: (43) 3432-4912 **e-mail:** licitacoesme@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2025

A empresa **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFEÇÕES LTDA**, com sede na **Rua Primavera, nº 80 – Jardim das Flores, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.577.619/0001-24** e **Inscrição Estadual sob nº 90811767-09**, abaixo assinada por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Jandaia do Sul/PR, 12 de março de 2025.

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
77953

Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.12
10:36:04 -03'00'

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES
Sócia/Proprietária
CPF: 240.106.779-53
RG: 985.243-3-SSP/PR

30.577.619/0001-24

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES CONFEÇÕES LTDA

Rua Primavera, nº 80- Jardim das Flores
CEP: 86.900-000
Jandaia do Sul/PR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30577619000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 10:18:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA**
CNPJ: **30.577.619/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (24/08/2025) - Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (PA)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 918/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2025 às 16:26:44

Relatórios de julgamento e Termo de Aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900152025_s1_item_1.pdf

relatorio_termo_aceite_98750305900152025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	12/03/2025 16:52:21	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55D3-C0BD-D1FC-824C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Brinde "Chapéu" personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025		
Entrega de propostas:	De 25/02/2025 às 08:00 até 12/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2025 às 09:36:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2025 às 09:39:15	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/03/2025 às 10:33:27	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta
Sistema	12/03/2025 às 13:28:51	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	12/03/2025 às 13:33:11	Daremos continuidade ao certame
Sistema	12/03/2025 às 14:14:44	Permaneçam conectados
Sistema	12/03/2025 às 15:23:32	Ao finalizar o horário de envio dos anexos daremos andamento no certame
Sistema	12/03/2025 às 15:45:46	A CND do município de Chopinzinho foi realizada diligencias junto ao financeiro, constando não haver dividas da proponente vencedora nem mesmo cadastro ate o momento
Sistema	12/03/2025 às 15:46:04	O certame sera encerrado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
12/03/2025 às 09:36:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Chapéu Masculino

Chapéu Masculino Modelo: Autraliano Com Protetor De Pesço E Orelha, Material: Confeccionado Com Poliéster, Tipo De Impressão: Bordado Conforme Modelo, Características Adicionais: Botões De Pressão Nas Abas E Cordel De Ajuste Na C, Uso: Construção Civil, Camping, Passeio, Etc

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 36,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 29.352,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24, melhor lance: R\$ 35,3900 (unitário) / R\$ 28.312,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 36,4900 (unitário) R\$ 29.192,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizado Valor proposta: R\$ 36,6000 (unitário) R\$ 29.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: similar ao produto Modelo/versão: similar ao produto Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
45.837.057/0001-88 - J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,4800 (unitário) R\$ 28.384,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: CL CHAPEUS Modelo/versão: JUTA FEM. Valor proposta: R\$ 36,5000 (unitário) R\$ 29.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,4000 (unitário) R\$ 28.320,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TUSSI Modelo/versão: TUSSI Valor proposta: R\$ 36,6500 (unitário) R\$ 29.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,3900 (unitário) R\$ 28.312,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
31.195.930/0001-71 - NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 47,8000 (unitário) R\$ 38.240,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Marca propria Modelo/versão: Modelo proprio Valor proposta: R\$ 47,8000 (unitário) R\$ 38.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
45.396.484/0001-78 - PARANA TECIDOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 45,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: chapau masculino australiano - conf. descrição por Valor proposta: R\$ 45,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 36,5900 (unitário) R\$ 29.272,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CDKA Modelo/versão: Conforme modelo Valor proposta: R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 29.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.100pc.com.br/verificacao/55D3-C0BD-D1FC-824C>

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 35,7800 (unitário) R\$ 28.624,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRYME Modelo/versão: Chapéu Masculino Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 64.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,4400 (unitário) R\$ 28.352,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA/PROPRIA Valor proposta: R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 28.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 37,5668 (unitário) R\$ 30.053,4400 (total)	-
Marca/Fabricante: Chapéu Masculino Modelo: Autraliano Com Protetor D Modelo/versão: Chapéu Masculino Modelo: Autraliano Com Protetor D Valor proposta: R\$ 37,5668 (unitário) R\$ 30.053,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Chapéu Modelo/versão: Chapéu Masculino Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
21.095.432/0001-01 - X CAPS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 36,6300 (unitário) R\$ 29.304,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CHAPEU AUSTRALIANO conf edital Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:04:28	49.219.570/0001-66	R\$ 36,5000
12/03/2025 às 09:06:00	35.794.003/0001-29	R\$ 36,5900



Assinado por: 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55D3-C0BD-D1FC-824C> e informe o código 55D3-C0BD-D1FC-824C

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:08:26	30.577.619/0001-24	R\$ 35,9900
12/03/2025 às 09:09:19	24.377.532/0001-00	R\$ 35,9500
12/03/2025 às 09:09:35	30.577.619/0001-24	R\$ 35,9400
12/03/2025 às 09:10:37	20.426.511/0001-87	R\$ 36,4900
12/03/2025 às 09:11:43	50.583.738/0001-05	R\$ 35,9300
12/03/2025 às 09:11:52	49.219.570/0001-66	R\$ 35,9200
12/03/2025 às 09:12:09	30.577.619/0001-24	R\$ 35,9100
12/03/2025 às 09:13:05	50.583.738/0001-05	R\$ 35,9000
12/03/2025 às 09:13:06	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8900
12/03/2025 às 09:13:10	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8800
12/03/2025 às 09:13:12	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8700
12/03/2025 às 09:13:18	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8600
12/03/2025 às 09:13:18	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8500
12/03/2025 às 09:13:22	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8400
12/03/2025 às 09:13:24	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8300
12/03/2025 às 09:13:29	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8200
12/03/2025 às 09:13:30	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8100
12/03/2025 às 09:13:44	49.219.570/0001-66	R\$ 35,8000
12/03/2025 às 09:13:45	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7900
12/03/2025 às 09:15:23	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7800
12/03/2025 às 09:15:24	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7700
12/03/2025 às 09:15:33	49.219.570/0001-66	R\$ 35,7800
12/03/2025 às 09:16:42	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7600
12/03/2025 às 09:16:42	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7500
12/03/2025 às 09:16:47	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7400
12/03/2025 às 09:16:48	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7300
12/03/2025 às 09:16:55	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7200
12/03/2025 às 09:16:57	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7100
12/03/2025 às 09:18:31	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7000
12/03/2025 às 09:18:34	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6900
12/03/2025 às 09:20:33	50.583.738/0001-05	R\$ 35,6800
12/03/2025 às 09:20:34	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6700
12/03/2025 às 09:20:40	50.583.738/0001-05	R\$ 35,6600

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55D3C0BD1FC824C933F4794_memorando-19-918-2025_assinado_versaoImpressao.pdf e informe o código 55D3C0BD1FC824C

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:20:43	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6500
12/03/2025 às 09:22:23	50.583.738/0001-05	R\$ 35,6400
12/03/2025 às 09:22:25	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6300
12/03/2025 às 09:22:45	45.837.057/0001-88	R\$ 35,5000
12/03/2025 às 09:22:46	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4900
12/03/2025 às 09:22:58	45.837.057/0001-88	R\$ 35,4800
12/03/2025 às 09:22:58	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4700
12/03/2025 às 09:23:56	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6800
12/03/2025 às 09:25:41	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6700
12/03/2025 às 09:25:41	50.583.738/0001-05	R\$ 35,4600
12/03/2025 às 09:25:44	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4500
12/03/2025 às 09:26:21	50.583.738/0001-05	R\$ 35,4400
12/03/2025 às 09:26:23	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4300
12/03/2025 às 09:28:20	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6600
12/03/2025 às 09:30:19	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6500
12/03/2025 às 09:32:18	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6400
12/03/2025 às 09:32:32	24.377.532/0001-00	R\$ 35,4000
12/03/2025 às 09:32:33	30.577.619/0001-24	R\$ 35,3900
12/03/2025 às 09:34:27	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6300

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/03/2025 às 09:36:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 09:39:47	Sr. Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 10:38:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:58 de 12/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24.
Sistema	12/03/2025 às 13:33:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2025 13:43:25.
Sistema para o participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 13:34:13	Sr. Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
Sistema para o participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 15:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 15:46:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2025 15:56:15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
12/03/2025 às 09:36:28	Item com etapa aberta encerrada.
12/03/2025 às 09:36:28	Item encerrado para lances.
12/03/2025 às 09:39:47	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
12/03/2025 às 10:38:58	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 13:33:25	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 35,3900.
12/03/2025 às 13:34:13	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 15:35:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
12/03/2025 às 15:46:15	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 foi habilitado.
12/03/2025 às 16:01:12	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/02/2025 10:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2025 08:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.837.057/0001-88 - J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 14:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/02/2025 08:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 14:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.195.930/0001-71 - NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 17:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.396.484/0001-78 - PARANA TECIDOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/03/2025 12:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 19:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 18:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
50.583.738/0001-05 - RIOELLI&LIMA UNIFORMES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 18:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/03/2025 13:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/03/2025 20:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
21.095.432/0001-01 - X CAPS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/02/2025 17:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55D3-C0BD-D1FC-824C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/03/2025 16:52:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55D3-C0BD-D1FC-824C>

Memorando 20- 918/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/03/2025 às 16:28:05

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2025 - AQUISIÇÃO DE BRINDE PERSONALIZADO (CHAPÉU)

Relatório e termo de adjudicação e homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900152025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90015/2025

Às 16:11 horas do dia 12 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27/2025, Pregão nº 90015/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Brinde "Chapéu" personalizados destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025		
Entrega de propostas:	De 25/02/2025 às 08:00 até 12/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/03/2025 às 09:36:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/03/2025 às 09:39:15	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	12/03/2025 às 10:33:27	Sessão suspensa ate as 13h30min. Aguardando proposta
Sistema	12/03/2025 às 13:28:51	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	12/03/2025 às 13:33:11	Daremos continuidade ao certame
Sistema	12/03/2025 às 14:14:44	Permaneçam conectados
Sistema	12/03/2025 às 15:23:32	Ao finalizar o horário de envio dos anexos daremos andamento no certame
Sistema	12/03/2025 às 15:45:46	A CND do município de Chopinzinho foi realizada diligencias junto ao financeiro, constando não haver dividas da proponente vencedora nem mesmo cadastro ate o momento
Sistema	12/03/2025 às 15:46:04	O certame sera encerrado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
12/03/2025 às 09:36:32	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Chapéu Masculino

Chapéu Masculino Modelo: Autraliano Com Protetor De Pesço E Orelha, Material: Confeccionado Com Poliéster, Tipo De Impressão: Bordado Conforme Modelo, Características Adicionais: Botões De Pressão Nas Abas E Cordel De Ajuste Na C, Uso: Construção Civil, Camping, Passeio, Etc

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 36,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 29.352,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24, melhor lance: R\$ 35,3900 (unitário) / R\$ 28.312,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 36,4900 (unitário) R\$ 29.192,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: AIR Modelo/versão: Personalizado Valor proposta: R\$ 36,6000 (unitário) R\$ 29.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: similar ao produto Modelo/versão: similar ao produto Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	
45.837.057/0001-88 - J & A SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,4800 (unitário) R\$ 28.384,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: CL CHAPEUS Modelo/versão: JUTA FEM. Valor proposta: R\$ 36,5000 (unitário) R\$ 29.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.377.532/0001-00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,4000 (unitário) R\$ 28.320,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TUSSI Modelo/versão: TUSSI Valor proposta: R\$ 36,6500 (unitário) R\$ 29.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
30.577.619/0001-24 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,3900 (unitário) R\$ 28.312,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIO Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
31.195.930/0001-71 - NAVY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 47,8000 (unitário) R\$ 38.240,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Marca propria Modelo/versão: Modelo proprio Valor proposta: R\$ 47,8000 (unitário) R\$ 38.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
45.396.484/0001-78 - PARANA TECIDOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 45,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: chapau masculino australiano - conf. descrição por Valor proposta: R\$ 45,0000 (unitário) R\$ 36.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 36,5900 (unitário) R\$ 29.272,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CDKA Modelo/versão: Conforme modelo Valor proposta: R\$ 37,0000 (unitário) R\$ 29.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 35,7800 (unitário) R\$ 28.624,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRYME Modelo/versão: Chapéu Masculino Valor proposta: R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 64.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 35,4400 (unitário) R\$ 28.352,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA/PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA/PROPRIA Valor proposta: R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 28.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 37,5668 (unitário) R\$ 30.053,4400 (total)	-
Marca/Fabricante: Chapéu Masculino Modelo: Autraliano Com Protetor D Modelo/versão: Chapéu Masculino Modelo: Autraliano Com Protetor D Valor proposta: R\$ 37,5668 (unitário) R\$ 30.053,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Chapéu Modelo/versão: Chapéu Masculino Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
21.095.432/0001-01 - X CAPS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 36,6300 (unitário) R\$ 29.304,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CHAPEU AUSTRALIANO conf edital Valor proposta: R\$ 36,6900 (unitário) R\$ 29.352,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:04:28	49.219.570/0001-66	R\$ 36,5000
12/03/2025 às 09:06:00	35.794.003/0001-29	R\$ 36,5900



Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:08:26	30.577.619/0001-24	R\$ 35,9900
12/03/2025 às 09:09:19	24.377.532/0001-00	R\$ 35,9500
12/03/2025 às 09:09:35	30.577.619/0001-24	R\$ 35,9400
12/03/2025 às 09:10:37	20.426.511/0001-87	R\$ 36,4900
12/03/2025 às 09:11:43	50.583.738/0001-05	R\$ 35,9300
12/03/2025 às 09:11:52	49.219.570/0001-66	R\$ 35,9200
12/03/2025 às 09:12:09	30.577.619/0001-24	R\$ 35,9100
12/03/2025 às 09:13:05	50.583.738/0001-05	R\$ 35,9000
12/03/2025 às 09:13:06	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8900
12/03/2025 às 09:13:10	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8800
12/03/2025 às 09:13:12	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8700
12/03/2025 às 09:13:18	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8600
12/03/2025 às 09:13:18	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8500
12/03/2025 às 09:13:22	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8400
12/03/2025 às 09:13:24	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8300
12/03/2025 às 09:13:29	50.583.738/0001-05	R\$ 35,8200
12/03/2025 às 09:13:30	30.577.619/0001-24	R\$ 35,8100
12/03/2025 às 09:13:44	49.219.570/0001-66	R\$ 35,8000
12/03/2025 às 09:13:45	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7900
12/03/2025 às 09:15:23	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7800
12/03/2025 às 09:15:24	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7700
12/03/2025 às 09:15:33	49.219.570/0001-66	R\$ 35,7800
12/03/2025 às 09:16:42	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7600
12/03/2025 às 09:16:42	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7500
12/03/2025 às 09:16:47	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7400
12/03/2025 às 09:16:48	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7300
12/03/2025 às 09:16:55	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7200
12/03/2025 às 09:16:57	30.577.619/0001-24	R\$ 35,7100
12/03/2025 às 09:18:31	50.583.738/0001-05	R\$ 35,7000
12/03/2025 às 09:18:34	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6900
12/03/2025 às 09:20:33	50.583.738/0001-05	R\$ 35,6800
12/03/2025 às 09:20:34	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6700
12/03/2025 às 09:20:40	50.583.738/0001-05	R\$ 35,6600
12/03/2025 às 09:20:43	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6500

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E0B93E8-D66E-7D8F-e informe o código 5E0B93E8-D66E-7D8F>

Data/hora	Participante	Lance
12/03/2025 às 09:22:23	50.583.738/0001-05	R\$ 35,6400
12/03/2025 às 09:22:25	30.577.619/0001-24	R\$ 35,6300
12/03/2025 às 09:22:45	45.837.057/0001-88	R\$ 35,5000
12/03/2025 às 09:22:46	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4900
12/03/2025 às 09:22:58	45.837.057/0001-88	R\$ 35,4800
12/03/2025 às 09:22:58	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4700
12/03/2025 às 09:23:56	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6800
12/03/2025 às 09:25:41	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6700
12/03/2025 às 09:25:41	50.583.738/0001-05	R\$ 35,4600
12/03/2025 às 09:25:44	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4500
12/03/2025 às 09:26:21	50.583.738/0001-05	R\$ 35,4400
12/03/2025 às 09:26:23	30.577.619/0001-24	R\$ 35,4300
12/03/2025 às 09:28:20	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6600
12/03/2025 às 09:30:19	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6500
12/03/2025 às 09:32:18	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6400
12/03/2025 às 09:32:32	24.377.532/0001-00	R\$ 35,4000
12/03/2025 às 09:32:33	30.577.619/0001-24	R\$ 35,3900
12/03/2025 às 09:34:27	21.095.432/0001-01	R\$ 36,6300

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/03/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/03/2025 às 09:36:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 09:39:47	Sr. Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 10:38:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:58 de 12/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24.
Sistema	12/03/2025 às 13:33:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2025 13:43:25.
Sistema para o participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 13:34:13	Sr. Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 12/03/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
Sistema para o participante 30.577.619/0001-24	12/03/2025 às 15:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 12/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24.
Sistema	12/03/2025 às 15:46:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2025 15:56:15.



Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/03/2025 às 09:39:47	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 11:40:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
12/03/2025 às 10:38:58	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 13:34:13	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2025 15:35:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
12/03/2025 às 16:11:24	Fornecedor MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA, CNPJ 30.577.619/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 35,3900.
12/03/2025 às 16:11:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2025 13:43:25
Intenção de recurso na habilitação:	12/03/2025 15:56:15





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90015/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90015/2025, de 24/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI	28.312,00

VALOR TOTAL R\$	28.312,00
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de março de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E0B-93E8-D66E-7D8F> e informe o código 5E0B-93E8-D66E-7D8F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E0B-93E8-D66E-7D8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 17:02:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E0B-93E8-D66E-7D8F>

Memorando 21- 918/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 14/03/2025 às 07:57:10

CONTRATO 47/2025 - MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:
CONTRATO_47_2025_MARIA_ELIZABETH_MOURA_MORALES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	14/03/2025 10:09:34	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Itatiana Campingotto Dalla...	14/03/2025 11:26:54	1Doc	ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA CPF 020.XXX...
Keli Caroline de Campos	14/03/2025 11:31:02	1Doc	KELI CAROLINE DE CAMPOS CPF 066.XXX.XXX-65
Keli Caroline de Campos	14/03/2025 11:31:38	1Doc	KELI CAROLINE DE CAMPOS CPF 066.XXX.XXX-65
Keli Caroline de Campos	14/03/2025 11:32:23	1Doc	KELI CAROLINE DE CAMPOS CPF 066.XXX.XXX-65
Keli Caroline de Campos	14/03/2025 11:33:29	1Doc	KELI CAROLINE DE CAMPOS CPF 066.XXX.XXX-65
Marciane Gielow	17/03/2025 09:21:22	1Doc	MARCIANE GIELOW CPF 040.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F6A7-6B4C-14C7-9CF9**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.577.619/0001-24, com sede no(a) Rua Primavera, nº 80, Jardim das Flores, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná. Neste ato representado por MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 240.106.779-53, portador da carteira de identidade n.º 985.243-3-SSP/PR, residente e domiciliado no(a) Rua Primavera, nº 80, Jardim das Flores, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná. E-mail : licitacoesme@gmail.com e telefone (43) 3432-4912.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90015/2025 (Memorando n.º 918/2025) do Procedimento Licitatório nº 27/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de brinde “Chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025.

Item	Qtd	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	800	Uni.	Chapéu feminino confeccionado em juta Australiana Natural com foro interno, com no mínimo 3 demãos de resina, altura mínima entre aba e copa de 12 cm, com dimensões circunferência mínimas de 55 cm e máxima 60 cm da parte interna, com abas de no mínimo 8 cm, bordas costuradas com tecido na cor rosa pink mínimo de 2cm, fita decorativa colada na cor rosa pink de no mínimo 5 cm com logo do Município e frase “MULHERES CHOPINZINHENSES” confeccionada em DFT.	35,39	28.312,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

					
VALOR TOTAL				R\$ 28.312,00	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90015/2025 objeto do Processo Administrativo n.º 27/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º 11 do Memorando n.º 918/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os objetos deverão ser entregues até o dia 21/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho PR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 28.312,00 (vinte oito mil trezentos e doze reais)

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Página 2 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Itatiana Campingotto Dalla Costa, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Keli Campos, fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:1)2)3)4)5)

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Página 3 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9> e informe o código F6A7-6B4C-14C7-9CF9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Página 4 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9> e informe o código F6A7-6B4C-14C7-9CF9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Página 5 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 6 de 12





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

Página 7 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Contratação de empresa para aquisição de brindes destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Neste procedimento licitatório não se justifica a aplicação de garantia contratual, sendo a garantia legal suficiente para duração de todo o período de entrega dos itens e realização do Evento do dia Internacional Da Mulher.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Página 8 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9> e informe o código F6A7-6B4C-14C7-9CF9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

Página 9 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9> e informe o código F6A7-6B4C-14C7-9CF9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

Página 10 de 12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9> e informe o código F6A7-6B4C-14C7-9CF9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 12 de março de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

MARIA ELIZABETH MOURA
MORALES:24010677953
77953

Assinado de forma digital
por MARIA ELIZABETH
MOURA
MORALES:24010677953
Dados: 2025.03.13 16:58:57
+03'00'

Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Ltda
Maria Elizabeth Moura Morales
CONTRATADA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 11 de 12

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9> e informe o código F6A7-6B4C-14C7-9CF9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Itatiana Campingotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

Keli Campos
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 12 de 12

Assinado por 5 pessoas: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA, KELI CAROLINE DE CAMPOS e MARCIANE GIELOW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9> e informe o código F6A7-6B4C-14C7-9CF9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6A7-6B4C-14C7-9CF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA ELIZABETH MOURA MORALES (CPF 240.XXX.XXX-53) em 13/03/2025 16:58:57 GMT-03:00
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/03/2025 10:09:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ ITATIANA CAMPINGOTTO DALLA COSTA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 14/03/2025 11:26:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ KELI CAROLINE DE CAMPOS (CPF 066.XXX.XXX-65) em 14/03/2025 11:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ KELI CAROLINE DE CAMPOS (CPF 066.XXX.XXX-65) em 14/03/2025 11:31:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ KELI CAROLINE DE CAMPOS (CPF 066.XXX.XXX-65) em 14/03/2025 11:32:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ KELI CAROLINE DE CAMPOS (CPF 066.XXX.XXX-65) em 14/03/2025 11:33:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARCIANE GIELOW (CPF 040.XXX.XXX-10) em 17/03/2025 09:21:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F6A7-6B4C-14C7-9CF9>

Memorando 22- 918/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2025 às 07:58:04

Em anexo:

- Extrato do Contrato 47-2025

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_47_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90015/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinde “chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues até o dia 20/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: SECRETARIA DE FINANÇAS. Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 47/2025. MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 28.312,00 (vinte e oito mil, trezentos e doze mil reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 12 de março de 2025. Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 23- 918/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/03/2025 às 09:29:09

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_47_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 47/2025

Última atualização 17/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 27 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 **Data de assinatura:** 12/03/2025 **Vigência:** de 12/03/2025 a 07/09/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000034/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000037/2025](#)

Objeto:

Aquisicao de brinde Chapau personalizado destinados a distribuicao aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Municipio de Chopinzinho 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.312,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.577.619/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCHOES EIRELI

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

PE 900152025 CONTRATO 472025 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCHOES EIRELI

17/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90015-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90015/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinde “chapéu” personalizado destinados a distribuição aos participantes dos eventos comemorativos ao dia internacional da mulher no Município de Chopinzinho 2025. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues até o dia 20/03/2025, até as 16:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, cujo endereço fica na Rua Santos Dumont, 4645 Centro Chopinzinho PR. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: SECRETARIA DE FINANÇAS. Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0842200052.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 47/2025. MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA – Contratada, Valor Total estimado R\$ 28.312,00 (vinte e oito mil, trezentos e doze mil reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 12 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:91442029

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2025. Edição 3236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90015-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90015/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras n° 90015/2025, de 24/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECcoes EIRELI	28.312,00
VALOR TOTAL R\$	28.312,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de março de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9D7BBBB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2025. Edição 3236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>